



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

N. 048/2019 RELATÓRIO FINAL Vitória/ES
DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

I. HISTÓRICO DO CONTRATO

Referência: Análise prestação de contas do contrato n.º 135/2012.

Processo: 23068.018975/2011-76 (com 16 volumes).

Assunto: Prestação de Apoio por parte da CONTRATADA ao Projeto de Pesquisa intitulado "Fitorremediação de Metais Pesados".

Origem de Recurso: Termo de Cooperação n.º 0050-0076546.12.9 firmado entre Ufes x Petrobras.

Valor do Contrato: R\$1.104.118,95.

Vigência dos Instrumentos contratuais: Contrato de 19/10/2012 a 19/10/2016
1º Termo Aditivo de 19/10/2016 a 08/08/2017
2º Termo Aditivo de 08/08/2017 a 08/02/2018

Fundação de Apoio: Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST.

Coordenador responsável: Profº Dr. Fabio Ribeiro Pires

Fiscal do Projeto: Profº Marcelo Suzart de Almeida de 19/10/2012 a 02/12/2014
Profº Roney Pignaton da Silva, de 02/12/2014 a 08/02/2018

Ordenador de Despesas: Servidor Julien Chiquieri

Destinatário: CONSUNI – Conselho Universitário

II- INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O contrato n.º 135/2012 celebrado em 19/10/2012 entre a UFES e a Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST está regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.958/94 e Decreto n.º 7.423/2010. Quanto à instrução processual, constam nos autos:

2.1 DADOS BÁSICOS DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

Fundação de Apoio:	FEST
Processo:	23068.018975/2011-76
Objeto:	"Fitorremediação De Metais Pesados".
Projeto de Trabalho:	Às fls. 07 a 17, vol. 01
Projeto básico de contratação da Fundação de Apoio (Res. 53/2013, art. 6.º):	Às fls. 26 a 46, vol. 01
Justificativa da escolha da Fundação de Apoio:	Às fls. 28 e 29, vol. 01, do projeto básico
Justificativa Institucional pela Pró-Reitoria pertinente:	Pela PRPPG, às fls. 100, vol. 01
Planilha de orçamento/aplicação do Projeto Inicial:	Às fls. 152 a 153, vol. 01 - Valor de Receitas e Despesas em R\$ 1.027.158,95. Às fls. 443, vol. 03 – Reorçamentação – Valor de Receitas e Despesas em R\$ 1.104.118,95.
Planilha de custos operacionais:	FEST – fls. 47, vol. 01 – Valor R\$ 48.911,07
Pesquisa de Preços de outras Fundações de Apoio:	FCAA – fls. 48, vol. 01 – Valor R\$ 51.358,00 FAHUCAM – fls. 49, vol. 01 – Valor R\$ 64.666,79
Manifestação por parte do DCF quanto à existência de dotação orçamentária:	Às fls. 207 a 209, vol. 02 Nota de Empenho: 2012NE803206, de 16/10/2012, Vlr. R\$ 410.606,09
Total de receita arrecadada:	R\$ 1.027.158,95
Total da Aplicação Financeira:	R\$ 82.954,13
Registro do projeto pela Pró-Reitoria pertinente (Res. 53/2013, art. 6.º, V):	PRPPG sobre n.º 3174/2011 (fls. 96, vol. 01)
Declaração de não contratação de parentes para compor o corpo de docentes/técnico no Projeto.	Consta informação do coordenador do projeto no documento "Informações Complementares" de 30/05/2012, (fls. 101, vol. 01): 3) Declaração:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

	a – Declaro que não haverá contratação de familiares dos Coordenadores deste Projeto, salvo, mediante processo seletivo.
Relatório técnico/acadêmico (Res. 24/2008 – CONSUNI, art. 14/ Res. 11/2010 – CEPE, art.78/ Res. 25/2012 – CONSUNI, art. 5.º, Parágrafo único e art. 18): * Em casos nos quais o projeto contar com o apoio de uma agência de fomento, é facultado ao Coordenador do projeto utilizar para este fim o mesmo relatório utilizado para a agência de fomento (Resolução 25/2012, art. 18, parágrafo único):	Às fls. 2656 a 2774, vol. 13
Aprovação do <u>Relatório Acadêmico</u> pelo Colegiado Tutelar do Curso (Res. 11/2010 - CEPE, art. 78):	Parecer favorável a aprovação do Relatório Final de Projeto de Pesquisa pela DCAB/CEUNES/UFES, datado de 09/04/2018 (fls. 2778, vol. 14) Extrato da ata da terceira reunião ordinária da Câmara departamental do Departamento de Ciências Agrária e Biológicas (DCAB), do CEUNES, realizada no dia 11/04/2018, aprovando o parecer e o Relatório final de Projeto de Pesquisa intitulado “Fitorremediação de Metais Pesados”. (fls. 2779, vol. 14)
Relação de <u>servidores</u> da UFES autorizados a participar do projeto, identificados por seus registros funcionais, com a carga horária e o valor da bolsa concedida, se for o caso (Resolução 25/2012, art. 5.º, V):	Relação da equipe executória no plano de trabalho (fls. 12, vol. 01) Consta informação do coordenador do projeto no documento “Informações Complementares0” de 30/05/2012, (fls. 101, vol. 01): 2) Relação dos Servidores envolvidos no Projeto: a – Fábio Ribeiro Pires – SIAPE 1546021 (UFES) b – Robson Bonomo – SIAPES 1348047 (UFES) C – Fernando Barboza Egreja Filho – SIAPE (UFMG)
Relação de <u>acadêmicos</u> da UFES autorizados a participar do projeto, identificados pelo número do CPF ou matrícula, com a carga horária e o valor da bolsa concedida, se for o caso (Resolução 25/2012, art. 5.º, VI):	Consta informação do coordenador do projeto no documento “Informações Complementares” de 30/05/2012, (fls. 101, vol. 01): 2) Alunos que farão parte do projeto: A - O projeto terá a participação de dois estudantes bolsistas, um de graduação em Agronomia /CEUNES/UFES e outro de Mestrado, ligado ao programa de Pós-Graduação em Agricultura Tropical da UFES. Todavia, os mesmos somente serão selecionados quando o projeto estiver aprovado no âmbito da UFES, com previsão de data para o início das atividades e pagamento das bolsas.
Outros Documentos:	Consta informação do coordenador do projeto no documento “Informações Complementares” de 30/05/2012, (fls. 101, vol. 01): 3) Informação: Diante da natureza do projeto e por considerar que o mesmo não resultará em produto ou processo passível de produção intelectual, não foi submetido ao INIT/UFES. Renúncia do DEPE 10%, “por entender que a Universidade Federal do Espírito Santo terá incorporado ao seu patrimônio, através da aquisição de material permanente, R\$ 132.000,00; o que corresponde a 13% do valor do projeto; sendo estes destinados ao desenvolvimento de pesquisa”. (Cf. parecer do conselheiro do CEUNES/UFES, às fls. 23, vol. 01)

2.2 APROVAÇÕES

Decisão do Departamento Proponente, nos projetos coordenados junto a Centros de Ensino:	Cópia do extrato da Ata da 18ª reunião ordinária da Câmara Departamental do Departamento de Ciências Agrária e Biológicas do CEUNES/UFES, realizada em 24/10/2011, aprovando o projeto de pesquisa intitulado “Fitorremediação de Metais Pesados”. (fls. 20, vol. 01)
Decisão do Conselho departamental do Centro proponente e/ou pró-Reitoria competente:	Decisão nº 030/2012 do Conselho Departamental do CEUNES/UFES, aprovando o projeto intitulado “Fitorremediação de Metais Pesados”, na 6ª sessão ordinária realizada no dia 04/12/2012. (fls. 25, vol. 01) Decisão nº 105/2017 do Conselho Departamental do CEUNES/UFES, aprovando 1) a Reorçamentação do Contrato nº 135/2012 (...) e 2) a Permanência da não retenção do percentual de 10% (dez por cento) destinado ao desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão (DEPE). (fls.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

	430, vol. 03)
Parecer da Procuradoria Federal:	Parecer nº 831/2012-AGU/PGF/PF/UFES. (fls. 140 a 142, vol. 01) sobre a minuta do contrato. Parecer nº 880/2012-AGU/PGF/PF/UFES. (fls.145 a 146, vol. 01) sobre a minuta do Termo de Cooperação Petrobrás x Ufes. Parecer nº 1055/2012-AGU/PGF/PF/UFES. (fls. 189 a 192, vol. 01) sobre a minuta do contrato. Parecer nº 139/2015-AGU/PGF/PF/UFES. (fls. 293 a 294, vol. 02) Parecer nº 827/2016-PROC UFES/PFUFES/PGF/AGU. (fls. 330 a 331) Despacho nº 130/2017/AGU/PGF/PF-UFES. (fls. 382, vol. 02) Nota Técnica nº 231/2017-AGU/PGF/PF-UFES. (fls. 394 a a 397, vol. 02) Parecer nº 391/2017/PROC-UFES/PFUFES/PGF/AGU. (fls. 408 a 409, vol. 03) Parecer nº 768/2017/PROC UFES/PFUFES/PGF/AGU. (fls. 436 a 437, vol. 03)
Ato de Dispensa e Ratificação:	Às fls. 197, vol. 01.
Publicação do Ato de Dispensa e Ratificação:	Publicação nas fls. 55, do DOU de 03/10/2012 (fls. 198, vol. 01)
Ato de Aprovação e Ratificação:	Às fls. 215, vol. 01.

2.3 DADOS DO CONTRATO COM A FEST:

Nº. do contrato:	Nº 135/2012 (fls. 217 a 222, vol. 02)
Objeto: Cláusula 1ª	Prestação de apoio ao Projeto de Pesquisa intitulado "Fitorremediação de Metais Pesados"
Data da assinatura:	19/10/2012
Data da publicação no DOU:	Publico às fls. 72 do DOU de 22/10/2012 (fls. 223, vol. 02)
Vigência:	19/10/2012 a 19/10/2016 – Contrato 19/10/2016 a 08/08/2017 – 1º Termo Aditivo 08/08/2017 a 08/02/2018 – 2º Termo Aditivo
Valor:	R\$ 1.027.158,95
Origem dos recursos:	Termo de Cooperação nº 0050.0076546.12.9 celebrado entre a UFES x PETROBRAS em 03/09/2012
Plano de Aplicação:	Às fls. 152 a 153, vol. 01
Coordenador:	Prof. Dr. Fábio Ribeiro Pires
Ordenador:	Prof. Marcelo Suzart de Almeida de 19/10/2012 a 02/12/2014 Prof. Roney Pignaton da Silva de 02/12/2014 a 08/02/2018
Fiscal:	Servidor Julien Chiquieri
Responsabilidades da Fundação de Apoio:	Determinadas na Cláusula Quarta do Contrato nº 135/2012.
Custos operacionais contratados:	"Para a consecução dos serviços por este instrumento contratados, poderá a CONTRATADA ressarcir-se do valor do custo operacional, no montante final máximo de R\$ 48.911,07 (quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e sete centavos) e quantia mensal máxima de R\$ 1.018,98 (um mil, dezoito reais e noventa e oito centavos), que será levada à conta final de que trata o item 7.2 acima para efeito de desconto do valor devido pela CONTRATANTE." (Item 7.3, da Cláusula Sétima, do Contrato nº 135/2012)
Data Limite da Prestação de Contas e Cláusula:	09/04/2018 Contrato nº 135/2012 – CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA São atribuições da CONTRATADA: [...] i) Prestar contas parciais, ou disponibilizar quaisquer informações quanto à



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

	execução do presente sempre que solicitado pela UFES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como, ao final do PROJETO, disponibilizar a prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, de todos os valores detalhados do qual constará, no mínimo, a indicação, se for o caso, do número de ordem do certame licitatório, da data de publicação do seu extrato e do repertório que publicou, do fornecedor e dos valores pagos, fazendo anexar cópia do documento fiscal relativo à operação;
Data da Entrega da Prestação de Contas:	28/02/2018 – pela FEST
Legislação aplicável:	Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/2010
Reorçamentação:	Prevista na cláusula Décima Primeira.

2.3.1 Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato

1º Termo de Apostilamento ao Contrato:	Às fls. 262 a 263, vol. 02
Objeto:	Alteração do Ordenador de Despesas que passa a ser o Profº Roney Pignaton da Silva
Data da assinatura:	02/02/2014

2.3.2 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

1º Termo Aditivo ao Contrato:	Às fls. 306 a 307, vol. 02
Objeto:	Prorrogar a vigência do contrato de 19/10/2016 até 08/08/2017
Data da assinatura:	04/05/2015
Data da publicação no DOU:	Publicado às fls. 57 do DOU de 20/10/2015 (fls. 308, vol. 02)

2.3.3 Segundo Termo Aditivo ao Contrato

2º Termo Aditivo ao Contrato:	Às fls. 415 a 416, vol. 03
Objeto:	Prorrogar a vigência do contrato de 08/08/2017 até 08/02/2018
Data da assinatura:	18/07/2017
Data da publicação no DOU:	Publicado às fls. 49 do DOU de 19/07/2017 (fls. 416, vol. 03)

2.3.4 Terceiro Termo Aditivo ao Contrato

3º Termo Aditivo ao Contrato:	Às fls. 442, vol. 03
Objeto:	Inserir planilha de receitas e despesas reorçamentada, AUMENTANDO o valor do contrato em R\$ 76.960,00 . Assim o valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.104.118,95.
Data da assinatura:	27/11/2017
Data da publicação no DOU:	Publicado às fls. 67 do DOU de 08/12/2017 (fls. 444, vol. 03)

2.4 DADOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Nº. do Termo de Cooperação:	0050-0076546.12.9 (fls. 157 a 179, vol. 01)
Objeto:	Desenvolvimento do projeto intitulado "Fitorremediação de Metais Pesados".
Data da assinatura:	03/09/2012
Data da publicação no DOU:	Publicado nas fls. 53 do DOU de 15/10/2012 (fls. 205, vol. 02)
Vigência:	03/09/2012 a 03/09/2017
Valor:	R\$ 1.027.158,95
Plano de Trabalho:	Fls. 157 a 179, vol. 01

2.4.1 Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação

1ª Alteração do Plano de Trabalho:	Às fls. 350 a 362, vol. 02
Objeto:	Alteração do Plano de Trabalho do Termo de cooperação.
Data da assinatura:	09/01/2017
Data da publicação no DOU:	Publicado nas fls. 46 do DOU de 20/02/2017. (fls. 363, vol. 02)
Plano de Trabalho:	Fls. 351 a 362, vol. 02



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

III - CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

Os documentos de prestação de contas encaminhados pela Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST às fls. 446 a 2779 e 2781 a 2788, foram verificados por amostragem, tendo sido emitido o relatório preliminar nº 014/2019 (fls. 2789 a 2802). A Fundação encaminhou esclarecimentos por meio dos documentos às fls. 2816 a 3132 e às fls. 3134 a 3191. Da verificação dos documentos comprobatórios, por amostragem, apresentam-se as informações dispostas a seguir.

3.1 FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Estão presentes nos autos de prestação de contas os formulários/planilhas listados a seguir:

- 01) Checklist de Prestação de Contas, às fls. 446, vol. 03;
- 02) Dados Extraídos do Contrato, às fls. 447, vol. 03;
- 03) Relação dos Responsáveis, Anexo II, fls. 448, vol. 03;
- 04) Balancete da Receita e Despesa, Anexo III, fls. 449, vol. 03;
- 05) Demonstrativo Receitas Realizadas e Despesas Executadas, Anexo IV, fls. 450 a 452, vol. 03;
- 06) Demonstração das Receitas, Anexo V, fls. 453, vol. 03;
- 07) Demonstração dos Rendimentos, Anexo VI, fls. 454 a 455, vol. 03;
- 08) Relação das Contas Bancárias Abertas para o Projeto, Anexo VIII, fls. 456, vol. 03;
- 09) Conciliação Bancária, Anexo IX, fls. 457, vol. 03;
- 10) 5.1 Bolsa Pesquisa (Doutor I) 60 meses x R\$ 5.192,92, fls. 615 a 616, vol. 04;
- 11) 5.2 Bolsa Pesquisa (Doutor II) 60 meses x R\$ 1.560,24, fls. 759 a 760, vol. 04;
- 12) 5.3 Bolsa Pesquisa (Doutor II) 60 meses x R\$ 1.040,16, fls. 909 a 910, vol. 05;
- 13) 5.4 Bolsa Pesquisa (DTI-IE-mestrado) 60 meses x R\$ 1.668,00, fls. 1054 a 1055, vol. 05;
- 14) 5.5 Bolsa Pesquisa (ITI-A-graduando) 60 meses x R\$ 480,00, fls. 1167 a 1168, vol. 06;
- 15) 5.7 Serviços de Terceiros Pessoa Física, fls. 1304 a 1306, vol. 07;
- 16) 7.1.1 Vasos, fls. 1563, vol. 08;
- 17) 7.1.2 Fertilizantes, Corretivos, Defensivos, fls. 1571, vol. 08;
- 18) 7.1.4 Ferramentas (enxadas, sachos, trados), fls. 1580, vol. 08;
- 19) 7.1.5 EPI, fls. 1595, vol. 08;
- 20) 7.1.6 Material informática/papelaria, às fls. 1625, vol. 09;
- 21) 7.1.10 Trados para amostragem de solo e peneiras para preparação de amostras, fls. 1667, vol. 09;
- 22) 7.1.11 Amostras padrão certificadas de solo e planta, fls. 1675, vol. 09;
- 23) 7.2.1 Veículo Automotor com Tração 4x4 – Cab. Dupla 3.0 Diesel..., fls. 1686, vol. 09;
- 24) 7.2.2 Conjunto de Irrigação Móvel para Pequenas Áreas, fls. 1693, vol. 09;
- 25) 7.2.3 HD Externo, fls. 1700, vol. 09;
- 26) 7.6.1 Diária Nacional, fls. 1707, vol. 09;
- 27) 7.6.1.1 Diária Nacional, fls. 1738, vol. 09;
- 28) 7.6.2 Diária Nacional, fls. 1745, vol. 09;
- 29) 7.6.3 Diária Internacional, fls. 1753, vol. 09;
- 30) 7.7.1 Passagem Aérea Nacional, fls. 1784, vol. 09;
- 31) 7.7.2 Passagem Aérea Internacional, fls. 1848, vol. 10;
- 32) 7.8 Despesas com Locomoção (combustível), fls. 1891 a 1892, vol.10;
- 33) 7.10.1 Contratação de empresa para realização..., fls. 2156, vol. 11;
- 34) 7.10.3 Revisão anual do veículo, Lubrificantes, Pneus..., fls. 2335 vol. 12;
- 35) 7.10.5 Seguro de veículo, fls. 2426, vol. 13;
- 36) 7.10.6 Serviço de Manutenção de Estufa Agrícola..., fls. 2502, vol. 13;
- 37) 7.10.7 Taxa de Inscrição para participação dos membros da equipe..., fls. 2558, vol. 13;
- 38) 7.13 Ressarcimento à conta única da UFES, fls. 2583, vol. 13;
- 39) 7.16 INSS sem vínculo (20% sobre a rubrica 5.8), fls. 2594, vol. 13);

01) Constatou-se a ausência da assinatura do coordenador do projeto nos formulários listados do nº 02 ao 09.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Recomendação 01: Proceder a coleta de assinatura do coordenador nos formulários de prestação de contas, dos itens listados do nº 02 ao 09.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 01: *Segue em anexos os formulários devidamente assinados.*

Documentos anexados: Cópias dos formulários/planilhas anexados às fls. 2837 a 2891, vol. 15.

CONSIDERAÇÕES: Os documentos (formulários/planilhas) foram enviados em cópias e não o documento original.

- 01) Checklist de Prestação de Contas, às fls. 2838, vol. 15;
- 02) Dados Extraídos do Contrato, às fls. 2839, vol. 15;
- 03) Relação dos Responsáveis, Anexo II, fls. 2840, vol. 15;
- 04) Balancete da Receita e Despesa, Anexo III, fls. 2841, vol. 15;
- 05) Demonstrativo Receitas Realizadas e Despesas Executadas, Anexo IV, fls. 2842 a 2844, vol. 15;
- 06) Demonstração das Receitas, Anexo V, fls. 2845, vol. 15;
- 07) Demonstração dos Rendimentos, Anexo VI, fls. 2846 a 2847, vol. 15;
- 08) Relação das Contas Bancárias Abertas para o Projeto, Anexo VIII, fls. 2848, vol. 15;
- 09) Conciliação Bancária, Anexo IX, fls. 2849, vol. 15;
- 10) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 5.1, fls. 2850 a 2851, vol. 15;
- 11) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 5.2, fls. 2852 a 2853, vol. 15;
- 12) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 5.3, fls. 2854 a 2855, vol. 15;
- 13) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 5.4, fls. 2856 a 2857, vol. 15;
- 14) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 5.5, fls. 2858 a 2859, vol. 15;
- 15) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 5.7, fls. 2860 a 2861, vol. 15;
- 16) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.1.1, fls. 2862, vol. 15;
- 17) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.1.2, fls. 2863, vol. 15;
- 18) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.1.4, fls. 2864, vol. 15;
- 19) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.1.5, fls. 2865, vol. 15;
- 20) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.1.6, fls. 2866, vol. 15;
- 21) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.1.7, fls. 2867, vol. 15;
- 22) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.1.8, fls. 2868, vol. 15;
- 23) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.1.9, fls. 2869, vol. 15;
- 24) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.1.10, fls. 2870, vol. 15;
- 25) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.1.11, fls. 2871, vol. 15;
- 26) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.2.1, fls. 2872, vol. 15;
- 27) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.2.2, fls. 2873, vol. 15;
- 28) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.2.3, fls. 2874, vol. 15;
- 29) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.2.6, fls. 2875, vol. 15;
- 30) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.6.1.1, fls. 2876, vol. 15;
- 31) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.6.1.2, fls. 2877, vol. 15;
- 32) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.6.3, fls. 2878, vol. 15;
- 33) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.7.1, fls. 2879, vol. 15;
- 34) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.7.2, fls. 2880, vol. 15;
- 35) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.8, fls. 2881 a 2882, vol. 15;
- 36) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.10.2, fls. 2883, vol. 15;
- 37) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.10.3, fls. 2884, vol. 15;
- 38) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.10.5, fls. 2885, vol. 15;
- 39) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.10.6, fls. 2886, vol. 15;
- 40) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.10.7, fls. 2887, vol. 15;
- 41) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.12, fls. 2888, vol. 15;
- 42) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.13, fls. 2889, vol. 15;
- 43) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.14, fls. 2890, vol. 15;
- 44) Demonstrativo – Anexo X Rubrica 7.16, fls. 2891, vol. 15;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

02) Constatou-se que os formulários dos itens “10” ao “39” não encontram-se no padrão definido pela Resolução nº 38/2012-CUn.

03) Constatou-se divergência de valores entre os informados nas rubricas e/ou alocados em rubricas diversas e os valores efetivamente apurados quando da análise preliminar da prestação de contas. Os formulários constantes da prestação de contas serão publicados pelo DCC/PROAD. Assim solicita-se o acerto dos mesmos.

Recomendação 02: Proceder ao acerto dos formulários a seguir:

- a) Demonstrativo das Receitas e Realizadas e Despesas Executadas – Anexo IV;
- b) Demonstrativo de Rendimentos – Anexo VI

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.
RECOMENDAÇÃO 02: Formulários foram anexados na recomendação 01.

04) Constatou-se, conforme planilha de Despesas e Receitas Realizadas, fls. 450 a 452, ausência da assinatura do profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC e por um representante da fundação de apoio, para comprovação da execução financeira do projeto até a data do pedido de transferência dos recursos, conforme determina o item 2 do ofício nº 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017.

Recomendação 03: Enviar a planilha de Despesas e Receitas Realizadas, com a assinatura do profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC além das demais assinaturas, conforme determina o item 2 do ofício nº 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 03: As planilhas foram assinadas, conforme dados do formulário onde solicita as seguintes assinaturas:

Responsável pela Prest. De Contas / F. Apoio (Funcionário da FEST que elabora a Prestação de Contas) Dirigente ou resp. legal da fundação de apoio (Gerente Adm.) Coordenador do projeto.

No rodapé do formulário tem uma nota explicativa “As informações prestadas neste formulário devem ser obrigatoriamente assinadas pelos responsáveis indicados”. Isto posto, não há que se falar em nova planilha com a assinatura do profissional contador, pois ele não elabora a referida prestação de contas e não é o responsável legal para assinar os referidos formulários de prestação de contas.

CONSIDERAÇÕES: A para a assinatura do profissional contador com carimbo da inscrição no CRC, está determinada no item 2 do ofício nº 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017.

3.2 ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O prazo máximo para entrega era até 09/04/2018, conforme cláusula quarta, letra “i” do contrato nº 135/2012;

Contrato nº 135/2012 - CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São atribuições da CONTRATADA:

[...]

- i) Prestar contas parciais, ou disponibilizar quaisquer informações quanto à execução do presente sempre que solicitado pela UFES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como, ao final do PROJETO, disponibilizar a prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, de todos os valores detalhados do qual constará, no mínimo, a indicação, se for o caso, do número de ordem do certame licitatório, da data de publicação do seu extrato e do repertório que publicou, do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

fornecedor e dos valores pagos, fazendo anexar cópia do documento fiscal relativo à operação;

1) Estão ausentes dos autos cópia do comprovante/protocolo de entrega da prestação de contas pela Fundação de Apoio – FEST ao coordenador do projeto – UFES.

Recomendação 04: Anexar aos autos de prestação de contas, cópia do comprovante/protocolo de entrega da prestação de contas pela Fundação de Apoio – FEST ao coordenador do projeto – UFES, contendo a data, assinatura e identificação da pessoa que recebeu a prestação de contas.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.
RECOMENDAÇÃO 04: Segue documento em anexo.

Documento anexado: Cópia de protocolo FEST às fls. 2883, vol. 15, onde consta a data de recebimento da prestação de contas pelo projeto em 28/02/2018.

2) A prestação de contas e o processo chegou no DCC/PROAD/Ufes em 26/04/2018, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a partir da data final do contrato (que era 09/05/2018), para que o coordenador do projeto tem para realizar a entrega da prestação de contas juntamente com o relatório técnico e cópia da ata de sua aprovação junto a instância que aprovou o projeto.

3.3 PUBLICIDADE DO PROJETO

O art. 4º A da Lei nº 8958/1994 prevê quais itens do projeto deverão ser publicados. Foi analisado o link específico no site de transparência da Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST em 05/04/2019 e verificou-se a seguinte informação:

Constatou-se a ausência da publicação dos itens II e III, do art. 4º-A, da referida lei.

LEI Nº 8.958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994. Art. 4º-A. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

[...]

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

Figura 1



Fonte:

<http://conveniar.fest.org.br/portalttransparencia/Default.aspx?txtTitulo=135%2F2012&txtAno=&pagina=relatorios#projetos>

¹ Disponível em:

<http://conveniar.fest.org.br/portalttransparencia/Default.aspx?txtNomeProjeto=491&txtNomePessoaResponsavel=&txtNomePessoaFinanciador=&txtDataAssinatura=&ddlCodStatusConvenio=12&ddlFiltroClassificacao=0&pagina=projetos#projetos>. Acesso em 05 abr. 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Recomendação 05: Justificar a não publicação no site da Fundação de Apoio – FEST, dos itens II e III, do artigo 4º-A, da Lei nº 8.958/94.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 05: Informamos que a Prestação de Contas, dentro do que é possível inserir, e o Relatório Técnico Final encontram-se no Portal de Transparência, conforme constatação em anexo. E os pagamentos foram corrigidos.

Documentos anexados: Cópia dos documentos anexados às fls. 2895 a 2898 e 2900 a 2960, vol. 15.

3.4 CUMPRIMENTO DO OBJETO

Consta às fls. 2656 a 2774, vol. 14, o relatório técnico final conforme dispõem a Resolução nº 24/2008 – Consuni e a Resolução nº 25/2012 – Consuni. Bem como o extrato da ata da terceira reunião ordinária da Câmara departamental do Departamento de Ciências Agrária e Biológicas (DCAB), do CEUNES, realizada no dia 11/04/2018, **aprova o parecer e o Relatório final** de Projeto de Pesquisa intitulado “Fitorremediação de Metais Pesados” (às fls. 2779, vol. 14).

3.5 ATESTO NOS DOCUMENTOS FISCAIS

Constatou-se que os documentos comprobatórios das despesas do projeto foram atestados pelo fiscal do contrato.

3.6 IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO OU CONTRATO NOS DOCUMENTOS FISCAIS

Constatou-se que os documentos apresentam identificação do número/título do contrato, por meio de aposição de carimbo.

3.7 LISTA DE PARTICIPANTES DO PROJETO E DE PAGAMENTOS PREVISTOS

Consta às fls. 12 e fls. 101, do vol. 01, a lista de participantes do projeto vinculados à UFES identificados por seus registros funcionais, conforme quadro a seguir.

Quadro 01

Relação de <u>servidores</u> da UFES autorizados a participar do projeto, identificados por seus registros funcionais, com a carga horária e o valor da bolsa concedida, se for o caso (Resolução 25/2012, art. 5.º, V):	Relação da equipe executória no plano de trabalho (fls. 12, vol. 01) Consta informação do coordenador do projeto no documento “Informações Complementares0” de 30/05/2012, (fls. 101, vol. 01): 2) Relação dos Servidores envolvidos no Projeto: a – Fábio Ribeiro Pires – SIAPE 1546021 (UFES) b – Robson Bonomo – SIAPES 1348047 (UFES) c – Fernando Barboza Egreja Filho – SIAPE (UFMG)
Relação de <u>acadêmicos</u> da UFES autorizados a participar do projeto, identificados pelo número do CPF ou matrícula, com a carga horária e o valor da bolsa concedida, se for o caso (Resolução 25/2012, art. 5.º, VI):	Consta informação do coordenador do projeto no documento “Informações Complementares” de 30/05/2012, (fls. 101, vol. 01): 2) Alunos que farão parte do projeto: A - O projeto terá a participação de dois estudantes bolsistas, um de graduação em Agronomia /CEUNES/UFES e outro de Mestrado, ligado ao programa de Pós-Graduação em Agricultura Tropical da UFES. Todavia, os mesmos somente serão selecionados quando o projeto estiver aprovado no âmbito da UFES, com previsão de data para o início das atividades e pagamento das bolsas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entretanto estão ausentes a lista com os pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, identificados pelos números de CPF/CNPJ.

3.8 NEPOTISMO

Consta informação do coordenador do projeto no documento “Informações Complementares” de 30/05/2012, (às fls. 101, vol. 01):

3) Declaração:

a - Declaro que não haverá contratação de familiares dos Coordenadores deste Projeto, salvo, mediante processo seletivo.

3.9 RECEITAS REALIZADAS

De acordo com as notas de empenho e notas fiscais constantes nos autos, verificou-se que foi repassado para a Fundação de Apoio o valor total de R\$ 1.027.158,95 (um milhão, vinte e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme quadro a seguir.

Quadro 02

Empenho				Liquidação			
Nº	Valor R\$	Data	FL	NF/Recibo	Valor	Data	FLS
2012NE803206	410.606,09	16/10/12	210	Rec 003758	391.061,24	19/10/13	226
				NFSe 00675	19.544,85	19/10/12	227
2014NE800045	177.100,59	14/01/14	242	Rec 004148	168.670,60	14/08/14	245
				NFSe 01687	8.429,99	14/08/14	246
2015NE800148	257.855,13	27/01/15	270	NFSe 01965	12.273,90	06/02/15	274
				Rec 4278	245.581,27	06/02/15	275
2016NE803327	181.597,14	22/12/16	339	NFSe 03874	8.662,33	23/01/17	342
				Rec 5124	172.934,81	23/01/17	343
				FEST Abdicou	-0,04		
SOMA	1.027.158,95			SOMA	1.027.158,95		

O recurso financeiro foi transferido para a conta corrente do Banco do Brasil, Ag. 3084-8, Conta nº 122.130-2 – FUNDACAO 491 FITO PP, do projeto conforme extrato bancário apresentado pela Fundação de Apoio às fls. 459 a 521 e discriminado no quadro a seguir.

Quadro 03

Ordem Bancária				Conta Corrente			Conta Corrente do Crédito
Nº	Valor R\$	Data	FLS	Valor	Data	FLS	
807649	410.606,09	29/10/12	236	410.606,09	31/10/12	459	3084 / 122.130-2
807308	177.100,59	05/09/14	257	177.100,59	16/09/14	482	3084 / 122.130-2
800966	257.855,13	06/03/15	284	257.855,13	10/03/15	488	3084 / 122.130-2
800765	181.597,10	03/03/17	370	181.597,10	07/03/17	512	3084 / 122.130-2
SOMA	1.027.158,91			1.027.158,91			

Entretanto, constatou-se que no corpo das Notas Fiscais e dos Recebidos emitidos pela Fundação de Apoio – FEST para o recebimento dos recursos, listados no quadro a seguir, foi informado a conta bancária (3084-8 / 121.019-X), sendo que os recursos aparecem creditados na conta (3084-8 / 122.130-2), conforme demonstrado a seguir:

Quadro 04

Liquidação				Conta Corrente do Crédito	Conta Corrente informada no recibo
NF/Recibo	Valor	Data	FLS		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Rec 003758	391.061,24	19/10/13	226	3084 / 122.130-2	3084-8 / 121.019-X
NFSe 00675	19.544,85	19/10/12	227		3084-8 / 121.019-X
Rec 004148	168.670,60	14/08/14	245	3084 / 122.130-2	3084-8 / 121.019-X
NFSe 01687	8.429,99	14/08/14	246		3084-8 / 121.019-X
NFSe 01965	12.273,90	06/02/15	274	3084 / 122.130-2	3084-8 / 121.019-X
Rec 4278	245.581,27	06/02/15	275		3084-8 / 121.019-X

Recomendação 06: Justificar a divergência entre o número da conta bancária informado/destacado nos documentos fiscais emitidos para a liquidação (121.019-X), com o número da conta bancária que recebeu o crédito dos recursos (122.130-2).

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 06: Informamos que os repasses da receita ocorriam na conta 121.019-x, pois esta conta é apenas para identificação do crédito e posterior transferência para a conta de movimentação financeira do projeto. Esse procedimento era realizado dessa forma, pois no momento do faturamento não tínhamos a conta específica do projeto visto que sua abertura não havia sido concluída pelo banco. Porém, deixamos claro que atualmente essa operação não acontece mais; aguardamos o banco abrir a conta para posterior enviar os faturamentos com os dados bancários do projeto. Ressaltamos que a Prestação de Contas se encontra devidamente aprova pelo órgão financiador.

O valor repassado para a Fundação de Apoio (R\$ 1.027.158,91) gerou rendimentos de aplicação financeira no total bruto de R\$ 82.958,56 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito mil e cinquenta e seis), conforme demonstrado no quadro a seguir.

Fo informado pela Fundação de Apoio, conforme planilha de prestação de contas às fls. 450 a 452 e no formulário Demonstrativo dos Rendimentos – Anexo VI às fls. 454 a 455, que o valor total de rendimentos de aplicação financeira foi de R\$ 82.954,13 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

Dessa forma, conforme valores apurados nos extratos bancários de aplicação financeira, o somatório do valor repassado mais a aplicação financeira totalizam a receita do projeto em **R\$ 1.110.117,47 (um milhão, cento e dez mil, cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos)**.

Quadro 05

Data	Rend. Bruto	IRF	IOF	DEVOLUÇÃO DE IRENDIA/IOF	Rend. Líq.
30/11/12	1.885,94	274,30	25,62		1.586,02
26/12/12				277,92	277,92
31/12/12	1.875,92	3,62			1.872,30
31/01/13	1.324,33				1.324,33
28/02/13	932,19				932,19
31/03/13	997,91				997,91
30/04/13	1.072,18				1.072,18
31/05/13	917,45				917,45
30/06/13	828,83				828,83
31/07/13	1.062,96				1.062,96
31/08/13	865,88				865,88
30/09/13	940,08				940,08
31/10/13	954,36				954,36
30/11/13	751,52				751,52
31/12/13	789,70				789,70



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

31/01/14	691,68			691,68
28/02/14	643,26			643,26
31/03/14	524,03			524,03
30/04/14	424,75			424,75
31/05/14	341,18			341,18
30/06/14	220,45			220,45
31/07/14	167,21			167,21
31/08/14	68,25			68,25
30/09/14	469,48			469,48
31/10/14	1.463,99	14,85		1.449,14
30/11/14	1.148,69			1.148,69
31/12/14	1.314,33			1.314,33
31/01/15	1.038,46			1.038,46
28/02/15	822,30			822,30
31/03/15	1.920,75			1.920,75
30/04/15	3.034,95			3.034,95
31/05/15	3.166,04			3.166,04
30/06/15	3.267,05			3.267,05
31/07/15	3.500,46			3.500,46
31/08/15	3.189,50			3.189,50
30/09/15	3.138,21			3.138,21
31/10/15	3.008,12			3.008,12
30/11/15	2.720,13			2.720,13
31/12/15	2.770,06			2.770,06
31/01/16	7,67	2,58		5,09
31/01/16	2.335,89			2.335,89
04/02/16			3,04	3,04
28/02/16	2,26	0,46		1,80
28/02/16	2.079,24			2.079,24
31/03/16	0,59			0,59
31/03/16	2.310,14			2.310,14
30/04/16	0,10			0,10
30/04/16	1.932,07			1.932,07
31/05/16	2.155,73			2.155,73
30/06/16	1.916,56			1.916,56
31/07/16	1.766,18			1.766,18
31/08/16	1.823,64			1.823,64
30/09/16	1.517,04			1.517,04
31/10/16	1.347,99			1.347,99
30/11/16	1.207,92			1.207,92
31/12/16	1.170,47			1.170,47
31/01/17	971,26			971,26
28/02/17	644,69			644,69
31/03/17	618,76			618,76
31/03/17	568,30			568,30
30/04/17	659,56			659,56
30/04/17	395,84			395,84
31/05/17	492,72			492,72
31/05/17	402,11			402,11
31/05/17	62,15			62,15
31/05/17	65,72			65,72
30/06/17	333,23			333,23
30/6/2017	415,29			415,29



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

31/07/17	249,35				249,35	
31/07/17	412,00				412,00	
31/08/17	80,35				80,35	
31/08/17	406,43				406,43	
30/09/17	41,31				41,31	
30/09/17	107,68				107,68	
31/08/16	106,32				106,32	fls. 1656 juros devolvidos
31/08/16	83,35				83,35	fls. 1659 juros devolvidos
31/08/16	16,07				16,07	fls. 1663 juros devolvidos
Totais	82.958,56	277,92	43,51	280,96	82.918,09	

Constatou-se a realização de despesas com IOF no valor de R\$ 43,41 (quarenta e três reais e quarenta e um centavos), tendo sido realizado a devolução do valor de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos), **estando pendente de devolução o valor de R\$ 40,47** (quarenta reais e quarenta e sete centavos).

Recomendação 07: Proceder a devolução para o caixa único da Ufes do valor de R\$ 40,47 (quarenta reais e quarenta e sete centavos) referente a IOF sobre aplicação financeira, por falta de previsão legal para tal despesa.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 07: Em anexo cópia da Prestação de contas, devidamente aprovada pelo órgão financiador, sem glosa e solicitação de devolução. Portanto não temos recursos a serem devolvidos.

Documentos anexados: em cópias às fls. 2962, vol. 15.

CONSIDERAÇÕES: É vedada a realização de despesas bancárias pelo Inciso VII, do artigo 52, da Portaria Interministerial nº 507/2011.

Recomendação 08: Proceder ao acerto do formulário Demonstrativo de Rendimentos – Anexo VI informando o valor dos rendimentos apurados pelos extratos de aplicação financeira. Os demais valores informados, recomenda-se s.m.j., caso sejam receitas auferidas pelo projeto que sejam alocados em rubrica de Outras Receitas, e caso sejam de estornos de pagamentos de despesas, ou de juros e multas, que sejam alocados deduzindo nos formulários das respectivas rubricas a que pertencem, informando em nota explicativa no referido formulário o fato ocorrido.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 08: De acordo com a justificativa na rec. 07, não há necessidade de acerto do formulário.

3.10 CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

A Cláusula quarta do contrato n.º 135/2012, letras “a” e “b”, estabelece que: “a) Abrir uma conta bancária específica para execução do projeto.”

Contrato n.º 135/2012 - CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São atribuições da CONTRATADA:

- a) Abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) Receber em conta específica os recursos transferidos da conta única da CONTRATANTE referentes ao referido Projeto (...)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Verificou-se que as contas bancárias utilizadas para movimentação dos recursos financeiros do projeto foram abertas no Banco do Brasil conforme a seguir:

DATA DE INÍCIO EXTRATO	TIPO DE CONTA	BANCO	AGENCIA	CONTA Nº	DATA ENCERRAMENTO	DATA FINAL EXTRATO	SALDO / R\$
23/10/12	Corrente	Brasil	3084-8	122130-2	Não informado	25/05/17	0,00
01/05/17	Corrente	Brasil	21-3	122130-2	Não informado	30/09/17	0,00
31/10/12	Aplicação Financeira	Brasil	3084-8	122130-2	Não informado	31/05/17	0,00
28/04/17	Aplicação Financeira	Brasil	21-3	122130-2	Não informado	29/09/17	0,00

Todas as contas bancárias possuem a identificação: FUNDACAO 491 FITO FP.

Estão ausentes dos autos, documento emitido pela agência bancária informando a data efetiva do encerramento das contas bancárias do projeto.

Recomendação 09: Anexar aos autos, documento emitido pela agência bancária, informando a data efetiva do encerramento das contas bancárias do projeto.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 09: Informamos que a conta do projeto foi encerrada em 18/04/2018, conforme documento em anexo.

Documento anexado: Em cópia às fls. 2964, vol. 15.

3.11 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

3.11.1. EXTRATOS BANCÁRIOS

As cópias dos extratos bancários constam nos autos às fls. 459 a 586, vol. 03 e 2782 a 2788, vol. 14. Da verificação dos extratos bancários, foram realizadas as seguintes constatações:

01) Constatou-se a ausência de aplicação dos recursos em conta de caderneta de poupança. Verificou-se pelos extratos bancários (fls. 523 a 586 e 2787 a 2788), que os recursos do projeto foram aplicados em fundo de renda fixa em desacordo com o disposto no inciso I, do Parágrafo primeiro, do artigo 54 da Portaria Interministerial n.º 507/2011.

Recomendação 10: Justificar a ausência de abertura de conta poupança para aplicação dos recursos financeiros do projeto, em desacordo com o determinado no inciso I, do Parágrafo primeiro, do artigo 54 da Portaria Interministerial n.º 507/2011.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 10:

Segue em anexo justificativa. Ressaltamos que a prestação de contas foi devidamente aprovada pelo órgão financiador.

Documento anexado: Justificativa FEST às fls. 2966, vol. 15.

CONSIDERAÇÕES: O inciso I, do artigo 54, da Portaria Interministerial n.º 507/2011 determina que os recursos sejam aplicados em conta poupança.

02) Constatou-se a realização de despesas bancárias no valor total de R\$ 421,64 (quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) conforme apurado no quadro a seguir. Desse montante o valor de R\$ 378,10 (trezentos e setenta e oito reais e dez centavos) foram estornados para a conta do projeto, conforme informação da FEST no formulário "Conciliação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Bancária – Anexo IX”, às fls. 457. Estando pendente de estorno/devolução o valor de R\$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) por falta de previsão legal para tal despesa, conforme determinam os artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

Quadro 06

Data	Valor	Histórico	Folha
09/11/12	1,85	Tar DOC/TED Eletrônico	460
28/12/12	1,85	Tar DOC/TED Eletrônico	461
17/01/13	1,85	Tar DOC/TED Eletrônico	462
25/01/13	8,80	Tarifa Fornec Cheque	462
03/09/13	21,90	Tar Manuten Conta Ativa	470
06/09/13	21,90	Tar Manuten Conta Ativa	470
02/10/15	21,43	Tar Manuten Conta Ativa	495
09/10/15	7,57	Tar Manuten Conta Ativa	495
22/10/15	0,90	Tarifa Transf Recurso+E/I	495
04/11/15	29,00	Tar Manuten Conta Ativa	496
10/11/15	0,90	Tarifa Transf Recurso+E/I	496
23/11/15	0,90	Tarifa Transf Recurso+E/I	496
02/12/15	29,00	Tar Manuten Conta Ativa	497
23/12/15	0,90	Tarifa Transf Recurso+E/I	497
05/01/16	29,00	Tar Manuten Conta Ativa	498
05/01/16	0,90	Tarifa Transf Recurso+E/I	498
08/01/16	0,90	Tarifa Transf Recurso+E/I	498
21/01/16	0,90	Tarifa Transf Recurso+E/I	498
02/02/16	31,10	Tar Manuten Conta Ativa	499
25/02/16	0,90	Tarifa Transf Recurso+E/I	499
02/03/16	31,10	Tar Manuten Conta Ativa	500
23/03/17	0,95	Tarifa Transf Recurso+E/I	512
27/03/17	0,95	Tarifa Transf Recurso+E/I	512
03/04/17	0,95	Tarifa Transf Recurso+E/I	513
03/04/17	0,95	Tarifa Transf Recurso+E/I	513
03/04/17	0,95	Tarifa Transf Recurso+E/I	513
03/04/17	0,95	Tarifa Transf Recurso+E/I	513
04/04/17	42,00	Tar Manuten Conta Ativa	513
04/04/17	8,80	Tar DOC/TED Eletrônico	513
07/04/17	0,95	Tarifa Transf Recurso+E/I	513
07/04/17	0,95	Tarifa Transf Recurso+E/I	513
11/04/17	0,95	Tarifa Transf Recurso+E/I	513
18/04/17	8,80	Tar DOC/TED Eletrônico	514
03/05/17	21,00	Tar Manuten Conta Ativa	515
02/06/17	21,00	Tar Manuten Conta Ativa	516
04/07/17	21,00	Tar Manuten Conta Ativa	517
02/08/17	23,47	Tar Manuten Conta Ativa	519
04/09/17	23,47	Tar Manuten Conta Ativa	521
23/12/15	-14,30	Estorno tarifas bancárias ref Período 09/11/12 a 25/01/13	fls. 457
06/10/15	-363,80	Estorno tarifas bancárias ref Período 02/10/15 a 04/09/17	fls. 457
SOMA	43,54		

Recomendação 11: Proceder a devolução ao caixa único da UFES do valor de R\$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) por falta de previsão legal para tal despesa, conforme determina os artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial nº 507/2011.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.
RECOMENDAÇÃO 11: *Idem Rec. 07.*

CONSIDERAÇÕES: É vedada a realização de despesas bancárias pelos artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

03) Os extratos apresentados encontram-se em sua maioria já ticados / marcados pela fundação de apoio, muitas vezes impossibilitando identificar se o valor é débito ou crédito, o que dificulta o procedimento de conferência na análise para realizar a conciliação.

Recomendação 12: Sugerimos a fundação de apoio que ao inserir os extratos bancários nas prestações de contas, sejam anexados extratos sem marcações anteriores (ticar) nos valores.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.
RECOMENDAÇÃO 12: *Acatamos a recomendação.*

3.11.2. INFORMES DE RENDIMENTO

Constam às fls. 588 a 599, vol. 03 e às fls. 602 a 610, vol. 04 os informes de rendimentos financeiros trimestrais relativos ao projeto. Entretanto, não houve possibilidade de confirmação dos valores dos rendimentos por meio dos documentos encaminhados, uma vez que o somatório não corresponde ao valor informado na planilha de prestação de contas, nem aos valores constantes nos extratos bancários.

3.11.3 CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Em verificação dos extratos apresentados pela Fundação de Apoio às fls. 459 a 586, vol. 03 e 2782 a 2788, vol. 14, constatou-se movimentação bancária sem autorização do coordenador e sem comprovação documental conforme apresentado no quadro a seguir, o que contraria o Art. 8, IV e 20 da Instrução Normativa STN N.º 1, de 15 de janeiro de 1997:

Quadro 07

Data	Débito	Crédito	Histórico	Folha
02/01/14	1.668,00		Transferencia Agendada	474
17/10/14	217,00		Emissão de DOC	483
20/10/14		217,00	DOC devolvido	483
08/10/15	400,00		Emissão de DOC	495
09/10/15		400,00	Transferencia online	495
23/12/15		14,35	Transferencia online	497
31/08/16		36,04	Transferencia online	505
04/07/17	1.008,00		TED Transf. Eletr. Disponiv	517
04/08/17	84,53		Transferencia online	520
04/08/17	60,00		Transferencia online	520
04/08/17	132,00		Transferencia online	520
07/08/17		84,53	Transferencia online	520
06/09/17		363,80	Transferencia online	521
TOTAL	3.569,53	1.115,72		

Recomendação 13: Justificar a movimentação listada no quadro anterior, bem como anexar aos autos a documentação comprobatória dos pagamentos e créditos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.
RECOMENDAÇÃO 13: *Estamos encaminhando em anexo as devidas comprovações, conforme o quadro abaixo, e devidamente aprovada pelo órgão financiador.*

Data	Débito	Crédito	Histórico	Justificativa
02/01/14	1.668,00		Transferencia Agendada	Pagamento de Bolsa
17/10/14	217,00		Emissão de DOC	DOC devolvido em 20/10/2014
20/10/14		217,00	DOC devolvido	DOC devolvido referente a
08/10/15	400,00		Emissão de DOC	Pagamento indevido, estorno em 09/10/2015.
09/10/15		400,00	Transferencia online	Estorno do pagamento indevido em 08/10/2015.
23/12/15		14,35	Transferencia online	Estorno das tarifas bancárias, referente ao período 09/11/2012 a 25/01/2013.
31/08/16		36,04	Transferencia online	Pagamento de correção sobre devolução de juros.
04/07/17	1.008,00		TED Transf. Eletr. Disponiv	Pagamento de RPA.
04/08/17	84,53		Transferencia online	Pagamento indevido, estorno em 07/08/2017.
04/08/17	60,00		Transferencia online	Pagamento do ISS referente Julho/2017.
04/08/17	132,00		Transferencia online	Pagamento referente INSS 11%, competência 07/2017.
07/08/17		84,53	Transferencia online	Estorno do pagamento indevido em 04/08/2017.
06/09/17		363,80	Transferencia online	Estornos das tarifas bancárias referente ao período de 10/2015 a 08/2017.
TOTAL	3.569,53	1.115,72		

Documentos anexados: Cópias às fls. 2968 a 2992, vol. 15.

3.12 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Constatou-se, conforme planilha de Despesas e Receitas Realizadas, fls. 450 a 452, ausência da assinatura do profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC e por um representante da fundação de apoio, para comprovação da execução financeira do projeto até a data do pedido de transferência dos recursos, conforme determina o item 2 do ofício n ° 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017.

Ofício n ° 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017:

2. Formulários-padrões do DCC/PROAD/UFES, de acordo com o que consta na Resolução 38/2012, inclusive balancete (planilha de receitas e despesas realizadas e despesas executadas) assinado pelo representante da Fundação e por um profissional contador, com carimbo de inscrição no CRC, para comprovação da execução financeira do projeto até a data do pedido de transferências dos recursos.

Recomendação 14: Apresentar a planilha de Despesas e Receitas Realizadas com a assinatura do profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC e por um representante da fundação de apoio.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 14: *As planilhas foram assinadas, conforme dados do formulário onde solicita as seguintes assinaturas: Responsável pela Prest. De Contas / F. Apoio (Funcionário da FEST que elabora a Prestação de Contas); Dirigente ou resp. legal da fundação de apoio (Gerente Adm.); Coordenador do projeto.*

No rodapé do formulário tem uma nota explicativa "As informações prestadas neste formulário devem ser obrigatoriamente assinadas pelos responsáveis indicados". Isto posto, não há que se falar em nova planilha com a assinatura do profissional contador, pois ele não elabora a referida prestação de contas e não é o responsável legal para assinar os referidos formulários de prestação de contas

CONSIDERAÇÕES: A para a assinatura do profissional contador com carimbo da inscrição no CRC, está determinada no item 2 do ofício n ° 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.13 DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROJETO

Consta informado na planilha de prestação de contas da Fundação o saldo do projeto no valor de R\$ 71.569,60 (setenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos). Os documentos comprobatórios da devolução de saldo constam às fls. 612 a 614, vol. 04. (GRU código de recolhimento 28895-0, no valor de R\$ 74.569,60, com data de pagamento em 15/09/2017). Conforme cláusula quarta do contrato n.º 135/2012, letra “n”, a Fundação de Apoio deve transferir à conta única da UFES no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do contrato, todos os eventuais saldos porventura existentes.

Contrato n.º 135/2012 - CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São atribuições da CONTRATADA:

[...]

n) Transferir à conta única da CONTRATANTE num prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do CONTRATO, todos os eventuais saldos porventura existentes, incluindo as receitas decorrentes da aplicação financeira dos saldos diários em conta corrente não utilizados no projeto, exceto recursos destinados ao pagamento de 13º salário, rescisão e férias;

Dessa forma, o prazo para devolução de saldo do projeto seria até o dia 10/03/2018. A devolução ocorreu dentro do prazo em 15/09/2017.

3.14 RESSARCIMENTO UFES (RUBRICA 7.13) e DEPE (RUBRICA 8.1)

Consta informado na planilha de prestação de contas da Fundação às fls. 450 a 452, a Rubrica 7.13 – Ressarcimento à conta única da UFES, no valor de R\$ 28.492,12 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos). Os documentos comprobatórios da devolução constam às fls. 2584 a 2588. Foram realizadas as seguintes constatações.

1) Conforme cláusula quarta, item “b”, do contrato n.º 135/2012, o prazo para devolução do Ressarcimento UFES seria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos recursos pela fundação de apoio:

Contrato n.º 135/2012 - CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São atribuições da CONTRATADA:

[...]

b) Receber em conta específica os recursos transferidos da conta única da CONTRATANTE referentes ao referido Projeto e devolver à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas os valores referentes à rubrica 7.3 – Ressarcimento UFES (3%) no valor de R\$ 28.492,12 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos) constante da planilha de receitas e despesas do Projeto.

Quadro 08

Valor Repasse	Data Repasse	FLS	DEPE 10%	Ressarcimento UFES 2,78%	Data Limite para Devolução	Dias de Atraso
410.606,09	31/10/12	459	Dispensado	11.389,71	02/11/12	104 dias
177.100,59	16/09/14	482	Dispensado	4.912,55	18/09/14	0
257.855,13	10/03/15	488	Dispensado	7.152,58	12/03/15	0
181.597,10	07/03/17	512	Dispensado	5.037,28	09/03/17	0
1.027.158,91	Total da Receita		0,00	28.492,12		
Devolução em	14/02/13	2584 a 2588	Cód GRU 28830-6	28.492,12	14/02/13	

Recomendação 15: Manifestar-se sobre o recolhimento em atraso das retenções à Ufes, conforme demonstrado no quadro anterior. Alertamos que caso as justificativas não forem



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

acatadas pela Ufes, a fundação estará sujeita à cobrança da correção financeira dos dias de atraso.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 15:

O recolhimento foi realizado após condição da Prestação de Contas no SIGITEC/ Petrobrás. Não podendo a devolução ser efetuada sem a finalização da Prestação de Contas, normas do órgão financiador. A Fundação fica vulnerável em um único projeto prestar contas para órgãos com diferentes normas do órgão financiador o qual não aprova as prestações de contas, se não estiver dentro das normas.

2) Constatou-se informação sobre a RENÚNCIA do DEPE 10%, (Conforme o parecer do conselheiro do CEUNES/UFES de 29/03/2011, às fls. 23, vol. 01, aprovado pela Decisão nº 030/2012 do Conselho Departamental do CEUNES/UFES em 04/04/2012, às fls. 25, vol. 01)

por entender que a Universidade Federal do Espírito Santo terá incorporado ao seu patrimônio, através da aquisição de material permanente, R\$ 132.000,00; o que corresponde a 13% do valor do projeto; sendo estes destinados ao desenvolvimento de pesquisa.

3) Constatou-se solicitação do coordenador do projeto, datada de 13/09/2017 (às fls. 423, vol. 03), tendo sido aprovada pela Decisão nº 105/2017 do Conselho Departamental do CEUNES/UFES, em 18/10/2017 (fls. 430, vol. 03), para que:

(...) na presente proposta de utilização de recursos de aplicação financeira, a rubrica: Desenvolvimento de Ensino, de Pesquisa e da Extensão (10%) permaneça inalterada em relação ao valor original assinado.

O pedido se justifica, pois já foram alocados R\$ 132.000,00 em equipamentos e mais R\$ 128.880,00 para bolsas de estudantes no projeto original.

Na possibilidade de vossa anuência, solicitamos que, ato contínuo, o processo seja encaminhado ao Gabinete do Reitor - GR, para que este possa avaliar a possibilidade de manter o valor da rubrica: Ressarcimento à UFES (3%) em R\$ 28.492,12, pelos mesmos motivos.

4) Constatou-se Despacho do diretor do CEUNES/UFES (às fls. 429, vol. 03) ao:

Ao Gabinete do Reitor

Segue Decisão nº 105/2017 do Conselho Departamental do CEUNES para conhecimento e manifestação quanto a possibilidade de manter o valor da rubrica Ressarcimento à UFES em 3%, conforme solicitação do coordenador do Projeto justificada na página 417 deste processo. Após, favor encaminhar ao DCC/PROAD. Respeitosamente, Em 18/10/2017.

5) Constatou-se (às fls. 431, vol. 03) despacho do Magnífico Reitor, datado de 25/10/2017, autorizando a dispensa de ressarcimento de 3% para a UFES:

Ao Diretor do Departamento de Contratos e Convênios (DCC/PROAD). Autorizo a dispensa de ressarcimento de 3% para a UFES. Em 25 de outubro de 2017.

Tal ato é reafirmado pelo Magnífico Reitor da UFES, em despacho às fls. 2812, datado de 16/04/2019.

3.15 CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO - CUSTO OPERACIONAL (RUBRICA 7.12)

Em relação ao projeto, verifica-se conforme fls. 2513 a 2557 e planilha de prestação de contas às fls. 450 a 452, e formulário/planilha "7.12 Custo Operacional da Fundação" às fls. 2512, que o valor realizado referente a despesas de custo operacional totaliza R\$ 48.911,07 (quarenta



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

e oito mil, novecentos e onze reais e sete centavos). O valor inicial previsto relativo à despesa de custo operacional totalizava R\$ 48.911,07 (quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e sete centavos) conforme planilha elaborada pela Fundação às fls. 152 a 153 e fls. 443. Da verificação dos documentos às fls. 2513 a 2557, foram realizadas as seguintes constatações:

01) A Fundação de Apoio encaminhou às fls. 2513 a Planilha Estimativa de Custos Operacionais para o Gerenciamento, no valor total de R\$ 48.911,07 (quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e sete centavos). Entretanto a planilha constante nos autos **não atende** o disposto no Item 7.2, da cláusula Sétima, do Contrato nº 135/2012, que diz:

7.2 - A apuração dos custos operacionais se dará pela apresentação pela CONTRATADA de planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, garantindo-se à CONTRATANTE o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão e aceitabilidade dos valores.

(Item 7.2, da Cláusula Sétima, do Contrato nº 135/2012)

Recomendação 16: Encaminhar a planilha de despesas em conformidade com o disposto no Item 7.2, da cláusula Sétima, do Contrato nº 135/2012.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.
RECOMENDAÇÃO 16: *Segue planilha em anexo.*

Documentos encaminhados: às fls. 2994 a 2997, vol. 15, a saber: planilha emitida pela FEST de Estimativa de Custos Operacionais para o Gerenciamento e Notas Explicativas da Metodologia para Cálculo de Despesas Operacionais e Administrativas.

CONSIDERAÇÕES: Sugere-se ao Conselho Universitário, s.m.j., deliberar se acata a resposta e os documentos encaminhados pela Fundação de Apoio. Sugere-se ainda, s.m.j., o envio da justificativa e documentos encaminhados pela FEST em resposta a essa recomendação 16, para manifestação da auditoria da UFES, proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão e aceitabilidade dos valores, conforme disposto no item 7.2, da Cláusula Sétima, do Contrato nº 135/2012.

02) Constatou-se que a Fundação de Apoio ressarciu-se do custo operacional em valores superiores ao previsto no contrato, conforme discriminado no quadro a seguir. Conforme cláusula sétima, item 7.3, do contrato n.º 135/2012, o valor máximo mensal do custo operacional totaliza R\$ 48.911,07 (quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e sete centavos) e quantia mensal máxima de R\$ 1.018,98 (um mil, dezoito reais e noventa e oito centavos).

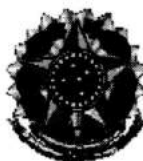
O item 7.3, da Cláusula Sétima, do Contrato nº 135/2012, diz:

7.3 - Para a consecução dos serviços por este instrumento contratados, poderá a CONTRATADA ressarcir-se do valor do custo operacional, no montante final máximo de R\$ 48.911,07 (quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e sete centavos) e quantia mensal máxima de R\$ 1.018,98 (um mil, dezoito reais e noventa e oito centavos), que será levada à conta final de que trata o item 7.2 acima para efeito de desconto do valor devido pela CONTRATANTE.

(Item 7.3, da Cláusula Sétima, do Contrato nº 135/2012)

Quadro 09

Item	data	Valor previsto contrato	Folha	Valor Repasse	Recibo	Data Recibo	Data pgto	Quitação	Conta	Atesto fiscal
1	19/10/12	1.018,98	2514 a 2516	1.018,98	3782	01/11/12	01/11/12	Transf. Elet	122.130-2	Ok
2	19/11/12	1.018,98	2518 a 2520	1.018,98	3783	01/11/12	01/11/12	Transf. Elet	122.130-2	Ok
3	19/12/12	1.018,98	2522 a 2526	17.506,89	3784	22/11/12	22/11/12	Transf. Elet	122.130-2	Ok
4	19/01/13	1.018,98	2527 a 2529	8.429,99	4118	19/09/14	19/09/14	Transf. Elet	122.130-2	Ok



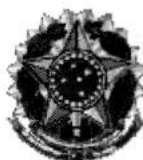
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

5	19/02/13	1.018,98	2530 a 2531	12.273,90	4336	13/03/15	10/03/14	Transf. Elet	122.130-2	Ok
6	19/03/13	1.018,98	2535 a 2536	1.018,98	5994	03/08/17	03/08/17	Transf. Elet	122.130-2	Ok
7	19/04/13	1.018,98	2537 a 2538	1.018,98	5995	03/08/17	03/08/17	Transf. Elet	122.130-2	Ok
8	19/05/13	1.018,98	2539 a 2540	1.018,98	5996	03/08/17	03/08/17	Transf. Elet	122.130-2	Ok
9	19/06/13	1.018,98	2541 a 2542	1.018,98	5997	03/08/17	03/08/17	Transf. Elet	122.130-2	Ok
10	19/07/13	1.018,98	2543 a 2544	1.018,98	5998	03/08/17	03/08/17	Transf. Elet	122.130-2	Ok
11	19/08/13	1.018,98	2548 a 2549	1.018,98	5999	03/08/17	03/08/17	Transf. Elet	122.130-2	Ok
12	19/09/13	1.018,98	2550 a 2551	1.018,98	6000	03/08/17	03/08/17	Transf. Elet	122.130-2	Ok
13	19/10/13	1.018,98	2552 a 2553	508,93	5993	03/08/17	03/08/17	Transf. Elet	122.130-2	Ok
14	19/11/13	1.018,98	2554 a 2556	1.020,54	6001	03/08/17	03/08/17	Transf. Elet	122.130-2	Ok
15	19/12/13	1.018,98								
16	19/01/14	1.018,98								
17	19/02/14	1.018,98								
18	19/03/14	1.018,98								
19	19/04/14	1.018,98								
20	19/05/14	1.018,98								
21	19/06/14	1.018,98								
22	19/07/14	1.018,98								
23	19/08/14	1.018,98								
24	19/09/14	1.018,98								
25	19/10/14	1.018,98								
26	19/11/14	1.018,98								
27	19/12/14	1.018,98								
28	19/01/15	1.018,98								
29	19/02/15	1.018,98								
30	19/03/15	1.018,98								
31	19/04/15	1.018,98								
32	19/05/15	1.018,98								
33	19/06/15	1.018,98								
34	19/07/15	1.018,98								
35	19/08/15	1.018,98								
36	19/09/15	1.018,98								
37	19/10/15	1.018,98								
38	19/11/15	1.018,98								
39	19/12/15	1.018,98								
40	19/01/16	1.018,98								
41	19/02/16	1.018,98								
42	19/03/16	1.018,98								
43	19/04/16	1.018,98								
44	19/05/16	1.018,98								
45	19/06/16	1.018,98								
46	19/07/16	1.018,98								
47	19/08/16	1.018,98								
48	19/09/16	1.018,98								
TOTAL		48.911,04		48.911,07						

Constatou-se justificativa da FEST, às fls. 2526, firmada pelo Assistente de Controle de Projetos, que:

Justificativa

Informamos que o ressarcimento do nosso custo operacional era retirado em valores superiores ao valor máximo mensal, pois, como o faturamento era parcial e nem sempre tínhamos saldo suficiente, adotamos a retirado [sic] dos nossos custos sobre cada faturamento, sendo assim retirávamos o valor percentual.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Informamos ainda que tal procedimento não ocorre mais e que passamos a retirar o valor mensal máximo conforme permitido no contato.

03) Quanto à comprovação do custo operacional, o item 7.1, da cláusula sétima, do contrato n.º 135/2012 estabelece que:

7.1 - O valor exato dos custos operacionais de que trata o caput será apurado e comprovado no término da execução dos serviços, após a demonstração efetiva das despesas realizadas mediante a apresentação dos documentos necessários, sendo que eventuais aumentos dos itens não previstos na planilha de despesas deverão ser acordados com a CONTRATANTE.

(Item 7.1, da Cláusula Sétima, do Contrato n.º 135/2012)

Em relação ao projeto não foi encaminhada pela Fundação de Apoio a documentação comprobatória dos custos operacionais.

Recomendação 17: Justificar a não apresentação da documentação comprobatória do Custo Operacional, conforme determina o item 7.1, da Cláusula Sétima, do Contrato n.º 135/2012.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 17: Estamos encaminhando em anexo toda comprovação do custo operacional. Ressaltamos que a Prestação de Contas se encontra devidamente aprovada pelo órgão financiador.

Documentos anexados: Cópia às fls. 2999 a 3028, vol. 15 e 16. Ressalte-se que são cópias dos documentos anteriormente enviados às fls. 2514 a 2556.

CONSIDERAÇÕES: Sugere-se ao Conselho Universitário, s.m.j, deliberar se acata a resposta e os documentos encaminhados pela Fundação de Apoio, conforme disposto no item 7.1, da Cláusula Sétima, do Contrato n.º 135/2012.

04) Não consta nos autos cópia das notas fiscais relativas ao custo operacional. As notas fiscais constantes às fls. 227, 246, 274 e 342 (listadas no quadro a seguir) são relativas ao recebimento dos recursos do projeto.

Quadro 10

Fls.	Nº NFSe	Data	Valor
227	675	19/10/12	19.544,85
246	1687	14/08/14	8.429,99
274	1965	06/02/15	12.273,90
342	3874	23/01/17	8.562,33
TOTAL			48.911,07

IV - DESPESAS

Consta realização de despesas no valor total de R\$ 1.038.543,75 (um milhão, trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 450 a 452. Foram realizados apontamentos relativos à comprovação das despesas de cada rubrica conforme informado a seguir.

4.1 BOLSAS (RUBRICA 5.1 a 5.5)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 553.566,88 (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) conforme planilha de prestação de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

contas “Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas – Anexo IV” às fls. 450 a 452.

Quadro 11

5	PESSOA FISICA (SEM VINCULO)	INFORMADO COMO REALIZADO	FORMULÁRIO ÀS FOLHAS	DOCUMENTOS ÀS FOLHAS
5.1	Bolsa de Pesquisa (Doutor I) 60 meses x 5.199,92	306.795,28	Fls. 615 a 616	617 a 758
5.2	Bolsa de Pesquisa (Doutor II) 60 meses x 1.560,24	92.054,16	Fls. 759 a 760	761 a 908
5.3	Bolsa de Pesquisa (Doutor II) 60 meses x 1.040,16	61.369,44	Fls. 909 a 910	911 a 1053
5.4	Bolsa de Pesquisa (DTI-IE - mestrado) 60 meses x 1.668,00	68.388,00	Fls. 1054 a 1055	1056 a 1166
5.5	Bolsa de Pesquisa (ITI-A – graduando) 60 meses x 480,00	24.960,00	Fls. 1167 a 1168	1169 a 1303
SOMA		553.566,88		

Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 617 a 1303, foram realizadas as seguintes constatações:

01) Constatou-se, para todos os bolsistas servidores públicos com vínculo federal, a ausência de declaração de não infringência do limite constitucional de remuneração previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal. Conforme art. 13 da Resolução n.º 25/2012 Consuni, cabe ao bolsista declarar o fiel cumprimento desse artigo.

Foi encaminhado ofício às Fundações de Apoio em 02/12/2015 para que passem a exigir que todos os pagamentos de bolsas sejam efetuados concomitantes a assinatura de Declaração de não infringência do limite constitucional de remuneração previsto no art. 37, inciso XI da CF, o que poderá ser efetuado no termo de Outorga de bolsa. Quando da apresentação da prestação de contas do projeto os comprovantes de pagamento de bolsa a servidores e docentes deverão se fazer acompanhados da declaração a que se refere o parágrafo anterior.

Recomendação 18: (a) Justificar a ausência, (b) bem como anexar aos autos de prestação de contas a declaração de não infringência do limite constitucional, de todos os bolsistas, case aplique.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.
RECOMENDAÇÃO 18: *Segue documento em anexo.*

Documentos anexados: Cópia das declarações às fls. 3030 a 3031, vol. 16.

02) Verificou-se que o pagamento das bolsas do projeto foram realizadas sem recolhimento de encargos. Em relação à tributação das bolsas, reproduzimos a legislação a seguir:

Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços (Art. 26, Lei 9.250/95).

Não entrarão no cômputo do rendimento bruto: VII - as bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços (Decreto nº 3.000 de 26/03/1999 - CAPÍTULO II - RENDIMENTOS ISENTOS OU NÃO TRIBUTÁVEIS - Seção I - Rendimentos Diversos, art. 39, VII).

O pagamento de bolsas de ensino, pesquisa e extensão somente poderá ocorrer se aquelas forem concedidas de acordo com a legislação vigente. (Resolução n.º 53/2013, art. 10, § 1º, CONSUNI - UFES).

Nesse sentido, o Acórdão TCU 2.731/2008-Plenário, no âmbito da Fiscalização de Orientação Centralizada que tratou do relacionamento entre as Instituições Federais de Ensino Superior e as respectivas Fundações de Apoio, determinou:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.2.22. não permitam o pagamento de quaisquer tipos de bolsas a servidores, por parte de fundações de apoio, que caracterizem contraprestação de serviços, como participação, nos projetos, de servidores da área-meio da universidade para desenvolver atividades de sua atribuição regular, mesmo que fora de seu horário de trabalho; participação de professores da IFES em cursos de pós-graduação não-gratuitos; e a participação de servidores em atividades de desenvolvimento, instalação ou manutenção de produtos ou serviços de apoio a áreas de infra-estrutura operacional da IFES, devendo tais atividades serem remuneradas, com a devida tributação, pela contratação de pessoas físicas ou jurídicas por parte das fundações de apoio ou, quando permitidos, pagamentos de servidores por meio de instrumentos aplicados para a prestação de serviços extraordinários;

Recomendação 19: Justificar o pagamento das bolsas sem incidência tributária.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 19: A legislação não veda a concessão de bolsas a terceiros, sem vínculo com universidade ou com outras instituições de ensino/pesquisa, que de fato participem de atividades passíveis daquele apoio. A legislação do Imposto de Renda, por exemplo, estabelece que o apoio a atividades não resulte vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços;

Mesmo no caso do imposto de renda, portanto, vê-se que não é vínculo, por si, elemento a caracterizar a regularidade, ou não, do pagamento das bolsas. O que importa, neste caso, são os elementos abaixo:

a) A caracterização das atividades do projeto como alinhadas à política de pesquisa da Universidade, o que ocorreu formalmente quando a Universidade, nas instancias próprias, exercendo sua competência, aprovou o projeto proposto;

b) A aprovação do bolsista para participar do projeto, no caso, como bolsista, que formalmente ocorreu quando a solicitação de bolsa foi referendada por pessoa administrativamente competente no âmbito da Universidade;

c) O Alinhamento entre as atividades do bolsista e os objetivos do projeto, o que é objeto de um filtro adicional no âmbito da FEST. No caso, a avaliação da Comissão de Bolsas época não encontrou problemas quanto ao filtro interno.

d) A posterior fiscalização da Receita Federal será sempre possível, pouco importando se o bolsista tem, ou não, vínculo com a Universidade. A defesa só poderá ser feita caso a caso. Por isto a FEST tem a política, atualmente ainda mais restritiva, de limitar a parcela de bolsista sem vínculo nos projetos. EM todo o caso, a concessão da bolsa só ocorre se a Universidade aprovar.

Uma vez avaliada como regular a concessão da bolsa, inviável o desconto do Importo de Renda. Seria tratar o apoio como passível de bolsa numa mão e confessar a insegurança da decisão na outra. Se houver insegurança quanto a incidência de IR, teria que cuidar também dos aspectos previdenciários e do ISS. Com a Fundação se cerca dos cuidados para que as atividades dos bolsistas sejam, de fato, passíveis de apoio com bolsas, uma vez aprovada a bolsa, não se faz retenção de imposto de renda quando do seu pagamento.

03) Constatou-se a ausência:

a) Do pedido do coordenador;

b) Da autorização do ordenador de despesas;

c) (a partir da data de recebimento do ofício 007/2016 – AS PROAD de 10/06/2016 pela FEST) da relação nominal dos bolsistas no Projeto Básico e Relação de Pagamento de Bolsistas contendo atesto do fiscal do projeto (conforme modelo anexo ao ofício n.º 007/2016 – SA/PROAD de 10/06/2016). Constam as relações nominais somente dos meses de 06/2017, 07/2017 e 08/2017.

Recomendação 20: Justificar a realização dos pagamentos com ausência dos procedimentos/documentos listados na constatação n° 03 anterior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.
RECOMENDAÇÃO 20: A e B) *Justifico que para pagamentos de bolsistas não se faz necessário a solicitação de pagamento assinado pelo coordenador e autorizado pelo ordenador, uma vez que no Termo de Outorga e Aceitação de bolsas, assinados pelos responsáveis já está discriminado por quanto tempo o bolsista receberá pelo projeto.*
C) *Informamos que o fiscal atestou todos os pagamentos de bolsa e os mesmos aprovados pelo órgão financiador.*

CONSIDERAÇÕES: Em relação aos itens “a” e “b” da constatação 03 anterior, ressalte-se que o pedido do coordenador e autorização do ordenador de despesas é determinado para todos os pagamentos do projeto, conforme artigo 12 da Resolução nº 24/2008-CUn, artigo 12 da Resolução nº 53/2013-CUn.

04) Constatou-se a ausência do comprovante de pagamento com crédito na conta do próprio bolsista, descrito a seguir:
- R\$ 1.668,00, pago no dia 02/01/2014, a Paulo Roberto Cleyton de Castro Ribeiro.

Recomendação 21: Anexar aos autos de prestação de contas cópia do comprovante de pagamento com crédito na conta do próprio bolsista, listado anteriormente.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.
RECOMENDAÇÃO 21: *Segue documento em anexo.*

Documentos anexados: Cópia às fls. 3033 a 3034, vol. 16.

4.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (RUBRICA 5.7)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 33.298,80 (trinta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) conforme planilha de prestação de contas “Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas – Anexo IV” às fls. 450 a 452, e formulário/planilha “5.7 Serviços de Terceiros Pessoa Física” às fls. 1304 a 1306, vol. 07. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 1307 a 1562, foram realizadas as seguintes constatações:

01) Consta informado no formulário/planilha às fls. 1306, os pagamentos descritos a seguir:

Quando 12

Nº de Ordem	Credor	Nº OB	Data	Nº Título	Data Título	Valor
83	Valdelicio Moreira	70401	04/07/17	10933/2017	03/07/17	1.008,00
84	Prefeitura Municipal de Vitória	119102	04/08/17	DAM	04/08/17	60,00
85	Instituto Nacional de Seguro Social	80401	04/08/17	GPS	04/08/17	132,00
TOTAL						1.200,00

Entretanto estão ausentes dos autos de prestação de contas as cópias dos referidos pagamentos.

Recomendação 22: Anexar aos autos de prestação de contas as cópias dos referidos pagamentos, tais como RPA, comprovante de depósito, Guias de ISS e INSS, bem como dos relatórios auxiliares; e/ou proceder a devolução, s.m.j., dos valores não comprovados devidamente corrigidos desde a data da retirada dos valores da conta corrente do projeto.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.
RECOMENDAÇÃO 22: *Segue documentos ausentes.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Documentos anexados: Cópia às fls. 3036 a 3043, vol. 16.

02) Constatou-se ausência de procedimento licitatório para escolha do prestador de serviços pessoa física, ou de pesquisas de preço no caso de dispensa ou inexigibilidade, ou das razões da escolha do prestador de serviços em caso de inexigibilidade, conforme determina a lei nº 8.666/93. As despesas realizadas nessa rubrica 5.7 foram pagas a um único prestador de serviços, o Sr. Valdelício Moreira, conforme listado a seguir:

Quadro 13

Nº Fls.	PESSOA FÍSICA	MÊS DE COM.	VALOR BRUTO	MOTIVO / SERVIÇO PRESTADO
1307 a 1323	Valdelício Moreira	dez-14	4.512,14	Limpeza (ceifa, capina) e preparo da área (revolvimento do solo) e palntio de espécies fitorremediadoras
1324 a 1336	Valdelício Moreira	jan-15	1.428,57	Construção de cerca para proteção do experimento
1342 a 1352	Valdelício Moreira	mar-15	1.094,40	Capinas de manutenção do experimento e apoio na avaliação do experimento
1353 a 1361	Valdelício Moreira	abr-15	1.094,40	Capinas de manutenção do experimento e apoio na avaliação do experimento
1362 a 1370	Valdelício Moreira	jun-15	1.000,00	Tratos culturais no experimento conduzido a campo (capinas, manejo das plantas, apoio nas avaliações)
1371 a 1380	Valdelício Moreira	jul-15	1.094,40	Capinas de manutenção do experimento e apoio na avaliação do experimento
1381 a 1388	Valdelício Moreira	ago-15	965,00	Capinas de manutenção do experimento e apoio na avaliação do experimento
1389 a 1397	Valdelício Moreira	set-15	1.000,00	Capinas de manutenção do experimento e apoio nas avaliações. Amostras periódicas de solo e planta.
1398 a 1402	Valdelício Moreira	set-15	1.050,00	Capinas de manutenção do experimento. Adubação da área experimental.
1403 a 1411	Valdelício Moreira	out-15	980,00	Coletas de amostra de solo; manutenção da área do experimento limpa (capinas).
1412 a 1419	Valdelício Moreira	nov-15	950,00	Manutenção da área do experimento limpar a área de plantas daninhas.
1420 a 1428	Valdelício Moreira	dez-15	1.030,00	Roçagem das plantas que estão se desenvolvendo; amontoa dos restos culturais para disposição. Preparação da área para novo experimento.
1429 a 1438	Valdelício Moreira	jan-16	1.100,00	Limpeza e preparo da área para implantação do segundo experimento de campo. Marcação de parcelas. Amostragem do solo.
1439 a 1441	Valdelício Moreira	mar-16	950,00	Tratos culturais em três experimentos montados a campo.
1442 a 1451	Valdelício Moreira	mar-16	900,00	Tratos culturais no experimento a campo.
1452 a 1459	Valdelício Moreira	abr-16	850,00	Capinas de manutenção do experimento a campo. Serviços de replantio.
1460 a 1468	Valdelício Moreira	mai-16	1.100,00	Atividades de manutenção do experimento a campo, envolvendo capinas e apoio na avaliação do experimento.
1469 a 1477	Valdelício Moreira	jun-16	1.050,00	Ceifa das plantas que estão se desenvolvendo; Manutenção da área de acesso; Apoio nas avaliações dos experimentos.
1478 a 1486	Valdelício Moreira	ago-16	1.000,00	Capinas nos experimentos ciclos 2 e 3 e apoio na realização de avaliações.
1487 a 1489	Valdelício Moreira	ago-16	1.100,00	Apoio nas avaliações de campo, coleta de amostras e capina do experimento.
1490 a 1498	Valdelício Moreira	set-16	1.100,00	Apoio nas avaliações de campo, coleta de amostras e capina do experimento.
1499 a 1507	Valdelício Moreira	out-16	1.050,00	Tratos culturais, colheita, e apoio nas diversas atividades de avaliação dos três experimentos conduzidos a campo.
1508 a 1516	Valdelício Moreira	dez-16	1.100,00	Roçagem das plantas que estão se desenvolvendo como daninhas, para evitar competição. Apoio na avaliação dos experimento a campo. Coleta de amostras.
1522 a 1525	Valdelício Moreira	fev-17	1.100,00	Tratos culturais no experimento a campo e apoio nas avaliações.
1517 a 1521 e 1526 a 1539	Valdelício Moreira	jan-17	1.200,00	Ceifa, coleta de amostras, apoio na condução do experimento a campo.
1540 a 1550	Valdelício Moreira	mar-17	1.100,00	Apoio nas avaliações dos experimentos de campo, apoio nas coletas de campo; limpeza (capinas, ceifa) da área..
1551 a 1562	Valdelício Moreira	abr-17	1.200,00	Apoio nas avaliações dos experimentos, coleta de solos, desmontagem das parcelas, roçada e disposição dos resíduos.
SOMA			32.098,91	COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Recomendação 23: Justificar a realização de pagamento a prestador de serviços/fornecedor em toda essa rubrica, sem o devido procedimento licitatório.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

RECOMENDAÇÃO 23: *Por se tratar da Rubrica Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, não se faz necessário processo licitatório/ ou pesquisas de preço. E os mesmos aprovados pelo órgão financiador.*

CONSIDERAÇÕES: A legislação não exige o procedimento licitatório para serviços ou sua dispensa. O texto legal é claro, referindo a obras, **contratação de serviços** e compras. (Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso II e Decreto nº 8.241/14 em seu art. 26, Inciso II) e não traz distinção se o serviço é prestado por pessoa física ou jurídica. Assim, persiste a ausência da documentação de procedimento licitatório ou de pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos, na escolha do prestador de serviços em caso de dispensa de licitação.

4.3 MATERIAL DE CONSUMO (RUBRICA 7.1)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 23.942,37 (vinte e três mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 450 a 452, e Formulários/planilhas, a seguir:

- 7.1.1 Vasos, no valor de R\$ 718,20 (às fls. 1563, vol. 08);
- 7.1.2 Fertilizantes, Corretivos, Defensivos, no valor de R\$ 4.000,00 (às fls. 1571, vol. 08);
- 7.1.4 Ferramentas (enxadas, sachos, trados), no valor de R\$ 1.000,00 (às fls. 1580, vol. 08);
- 7.1.5 EPI, no valor de R\$ 1.493,60 (fls. 1595, vol. 08);
- 7.1.6 Material informática/papelaria, no valor de R\$ 3.695,57 (às fls. 1625, vol. 09);
- 7.1.10 Trados para amostragem de solo e peneiras para preparação de amostras, no valor de R\$ 2.450,00 (às fls. 1667, vol. 09);
- 7.1.11 Amostras padrão certificadas de solo e planta, no valor de R\$ 10.585,00 (às fls. 1675, vol. 09).

01) Constatou-se que os pagamentos listados no quadro a seguir, foram realizados sem o procedimento licitatório e/ou pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos, conforme determina a lei nº 8.666/93.

Quadro 14

Fls	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Pesquisa Preço
1581 a 1584	13/07/15	126,00	22072	MJ Ferramentas e EPI Ltda EPP	Ausente
1585 a 1588	18/12/14	220,00	279	Sítio & Quintal Comercio de Produtos Veterinários Ltda EPP	Ausente
1589 a 1594	01/08/17	654,00	3421	JD Comercio de Mat p/Const Ltda EPP	Ausente/ / ilegível
1602 a 1605	17/09/14	217,00	5923	Guzzo Parafusos Ltda me	Ausente
1621 a 1624	17/01/13	463,00	2729	Guzzo Parafusos Ltda me	Ausente
1626 a 1632	17/11/13	189,27	3556	Infoléo Informática Ltda	Ausente

Recomendação 24: Justificar a realização dos pagamentos listados no quadro anterior, sem o procedimento licitatório e/ou pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos, conforme determina a lei nº 8.666/93.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 24: *Segue documentos em anexo, conforme o quadro abaixo e devidamente aprovado pelo órgão financiador.*

Documentos anexados: Cópia às fls. 3045 a 3076, vol. 16.

Valor Total	Doc	Fornecedor	Pesquisa Preço	Respostas da FEST	Constatações
126,00	22072	MJ Ferramentas e EPI Ltda EPP	Ausente	Na ocasião por se tratar de reembolso, é dispensável a pesquisa de preço e o mesmo foi aprovado pelo órgão financiador.	Ausente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

220,00	279	Sítio & Quintal Comercio de Produtos Veterinários Ltda EPP	Fls. 3037 a 3049	3 Cotações anexadas.	03 orçamentos não atendem as formalidades necessárias
654,00	3421	JD Comercio de Mat p/Const Ltda EPP	Ausente//ilegível	3 Cotações anexadas.	
217,00	5923	Guzzo Parafusos Ltda me	Ausente	3 Cotações anexadas.	02 orçamentos não atendem as formalidades necessárias
463,00	2729	Guzzo Parafusos Ltda me	Ausente	3 Cotações anexadas.	02 orçamentos não atendem as formalidades necessárias
189,27	3556	Infoléo Informática Ltda	Ausente	3 Cotações anexadas.	Ausente

CONSIDERAÇÕES: Orçamentos sem CNPJ, sem assinatura de emitente, sem prazo de validade da proposta, sem e-mail de envio. Vale observar o que diz o **Acórdão TCU - TC-009.908/2004-1:**

Acórdão TCU - TC-009.908/2004-1

29.4. precariedade da formalização dos processos de dispensas dificultando as verificações por parte dos órgãos de controle, a saber: ausência dos comprovantes de solicitação de orçamento, qualificação incompleta dos proponentes (falta de identificação do responsável, falta de assinatura, falta de indicação do CNPJ), ausência de numeração das folhas do processo, caracterização incompleta do objeto/serviço, ausência de estimativa de custo.

64.5.7. atente para adequada formalização dos processos de dispensa licitação, em especial quanto a juntada dos comprovantes de solicitação de orçamento, completa qualificação dos proponentes (identificação do responsável, assinatura, indicação do CNPJ), numeração das folhas do processo e caracterização do objeto/serviço e estimativa de custo;

02) Constatou-se que para as despesas listadas no quadro a seguir, as pesquisas de preços constantes nos autos não possuem assinatura nos orçamentos, nem cópia de e-mail que identifique o envio do orçamento de pesquisa de preço.

Quadro 15

Fis	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Pesquisa Preço
1572 a 1579	03/03/17	4.000,00	4868	Comercial Sacconi Ltda EPP	03 orçamentos sem assinatura e sem e-mail de envio
1606 a 1613	27/04/16	93,60	7479	JCR Proteção Com. De EPI's e Ferram. Ltda	03 orçamentos sem assinatura e sem e-mail de envio
1614 a 1620	20/12/16	720,00	2540	E A Loiola ME	03 orçamentos sem assinatura e sem e-mail de envio
1668 a 1674	22/06/17	2.450,00	10451	Digilab Comercio de Acessorios para Laboratorio Ltda	03 orçamentos sem assinatura e sem e-mail de envio
1676 a	08/04/17	10.585,00	1323	Süd Lab Instrumentos Científicos Ltda	03 orçamentos sem assinatura e sem e-mail de envio

Recomendação 25: Recomenda-se que a fundação de apoio informe a forma como os orçamentos listados no quadro anterior foram obtidos.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 25: A sugestão é bem-vinda, porém no decreto informa que deverão constar 03 orçamentos, os quais estão sendo feitos. Carimbo, assinatura e forma como foram realizados não consta no Decreto e nem o órgão financiador exige.

CONSIDERAÇÕES: Persistem as constatações (02) sem justificativa. Vale observar o que diz o **Acórdão TCU - TC-009.908/2004-1:**

Acórdão TCU - TC-009.908/2004-1

29.4. precariedade da formalização dos processos de dispensas dificultando as verificações por parte dos órgãos de controle, a saber: ausência dos comprovantes de solicitação de orçamento, qualificação incompleta dos proponentes (falta de identificação do responsável, falta de assinatura, falta de indicação do CNPJ), ausência de numeração das folhas do processo, caracterização incompleta do objeto/serviço, ausência de estimativa de custo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

64.5.7. atente para adequada formalização dos processos de dispensa licitação, em especial quanto a juntada dos comprovantes de solicitação de orçamento, completa qualificação dos proponentes (identificação do responsável, assinatura, indicação do CNPJ), numeração das folhas do processo e caracterização do objeto/serviço e estimativa de custo;

Recomendação 26: Recomenda-se, como sugestão, que nas pesquisas de preço com no mínimo 03 (três orçamentos) de outros projetos gerenciados pela fundação de apoio, quando não constar assinatura sob carimbo de identificação no próprio orçamento, que seja anexada aos autos de prestação de contas a cópia do e-mail e/ou justificativa da forma como o orçamento foi obtido (como exemplo: se o orçamento for recebido via e-mail, anexe também a cópia do e-mail e não somente do anexo com os valores cotados).

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.
RECOMENDAÇÃO 26: *Idem recomendação 25.*

4.4 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RUBRICA 7.2)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 131.982,35 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 450 a 452, e formulários/planilhas.

- 7.2.1 Veículo Automotor com Tração 4x4..., no valor de R\$ 121.400,00 (às fls. 1686, vol. 09);
- 7.2.2 Conjunto de Irrigação Móvel para Pequenas Áreas, no valor de R\$ 9.882,35 (às fls. 1693, vol. 09);
- 7.2.3 HD Externo, no valor de R\$ 700,00 (às fls. 1700, vol. 09).

Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 1687 a 1706, foram realizadas as seguintes constatações:

Quadro 16

Fls	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Termo Doação e Responsabilidade	Procedimento Licitatório
1687 a 1692	17/12/12	121.400,00	26489	Contauto Continente Automoveis Ltda	Nº 185/2017 - Ausente	Tomada Preços nº 012/2012
1694 a 1699	17/06/16	9.882,35	4353	Comercial Sacconi Ltda EPP	Nº 422/2017 - Ausente	03 orçamentos sendo 02 sem assinatura e sem e-mail de envio
1700 a 1706	16/02/17	700,00	128	Help Desk Informatica Ltda	Nº 186/2017 - Ausente	03 orçamentos
TOTAL		131.982,35				

01) Constatou-se a ausência de cópia da publicação do procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 012/2012-FEST referente ao fornecimento de 01 veículo no valor de R\$ 121.400,00, bem como ausência de cópias das telas referente à licitação – BB e autorização de fornecimento.

Recomendação 27: Anexar aos autos de prestação de contas cópias de: (a) publicação do procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 012/2012-FEST; (b) das telas referente à licitação – BB; e (c) autorização de fornecimento.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.
RECOMENDAÇÃO 27: *Segue em anexo Ordem de Fornecimento, Termo de Homologação e Adjudicação e a publicação no Diário Oficial, conforme solicitado.*

Documentos anexados: Cópia às fls. 3078 a 3080, vol. 16.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

02) Constatou-se que para as despesas pagas a Comercial Sacconi Ltda EPP, no valor de R\$ 9.882,35 (nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), as pesquisas de preços constantes nos autos não possuem assinatura nos orçamentos, nem cópia de e-mail que identifique o envio do orçamento de pesquisa de preço.

Recomendação 28: Recomenda-se que a fundação de apoio informe a forma como os orçamentos foram obtidos, referente a despesa paga ao fornecedor a Comercial Sacconi Ltda EPP, no valor de R\$ 9.882,35.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 28: *Idem recomendação 25.* Vale observar o que diz o **Acórdão TCU - TC-009.908/2004-1:**

Acórdão TCU - TC-009.908/2004-1

29.4. precariedade da formalização dos processos de dispensas dificultando as verificações por parte dos órgãos de controle, a saber: ausência dos comprovantes de solicitação de orçamento, qualificação incompleta dos proponentes (falta de identificação do responsável, falta de assinatura, falta de indicação do CNPJ), ausência de numeração das folhas do processo, caracterização incompleta do objeto/serviço, ausência de estimativa de custo.

64.5.7. atente para adequada formalização dos processos de dispensa licitação, em especial quanto a juntada dos comprovantes de solicitação de orçamento, completa qualificação dos proponentes (identificação do responsável, assinatura, indicação do CNPJ), numeração das folhas do processo e caracterização do objeto/serviço e estimativa de custo;

Recomendação 29: Recomenda-se, como sugestão, que nas pesquisas de preço com no mínimo 03 (três orçamentos) de outros projetos gerenciados pela fundação de apoio, quando não constar assinatura sob carimbo de identificação no próprio orçamento, que seja anexada aos autos de prestação de contas a cópia do e-mail e/ou justificativa da forma como o orçamento foi obtido (como exemplo: se o orçamento for recebido via e-mail, anexe também a cópia do e-mail e não somente do anexo com os valores cotados).

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 29: *Idem recomendação 25.*

03) Constatou-se a ausência das cópias dos Termos de Doação e Termos de Responsabilidade, conforme determina a Resolução nº 38/2012-CUn.

Recomendação 30: Anexar aos autos de prestação de contas as cópias dos Termos de Doação e Termos de Responsabilidade de todos os bens e equipamentos permanentes adquiridos nessa rubrica 7.2.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 30: *Segue em anexo os Termos de Responsabilidade, Termos de doação e o Número de Tombo, conforme solicitado. Estamos anexando o documento em que o órgão financiador autoriza o uso do veículo Ranger através do termo de cooperação 5850.0102854.16.9 firmado entre a Petrobras e UFES, diante disso não feito o Termo de Doação e o Termo de Responsabilidade para o veículo.*

Documentos anexados: Cópia às fls. 3082 a 3090, vol. 16.

CONSIDERAÇÕES: Consta às fls. 3082 a 3083 cópia de e-mail informando da autorização do concedente dos recursos para uso do veículo Ranger no projeto 707. Consta ainda às fls. 3090



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

quadro de emplaquetamento comodotado/doação da Coordenação de Recursos Materiais/CEUNES-UFES do referido veículo. Entretanto não foram enviados o respectivo Termo de Doação/Responsabilidade.

4.5 DIÁRIAS (RUBRICA 7.6)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 27.518,12 (vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais e doze centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 450 a 452, e formulários/planilhas.

- 7.6.1 Diária Nacional, no valor de R\$ 2.378,12 (às fls. 1707, vol. 09);
- 7.6.1.1 Diária Nacional, no valor de R\$ 1.360,00 (às fls. 1738, vol. 09);
- 7.6.2 Diária Nacional, no valor de R\$ 680,00 (às fls. 1745, vol. 09);
- 7.6.3 Diária Internacional, no valor de R\$ 23.100,00 (às fls. 1753, vol. 09).

Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 1708 a 1783, foram realizadas as seguintes constatações:

01) Constatou-se a ausência do pagamento diretamente ao beneficiário da diária, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), realizado na data de 23/03/2017 através de transferência eletrônica da conta do projeto (122.130-2) para a conta FUNDACAO 635 EDUPO MFCP (ag. 3084-8, Conta nº 122.274-0). Nos documentos encaminhados consta que o beneficiário da diária é Fabio Ribeiro Pires.

Recomendação 31: Justificar (a) o motivo do pagamento da diária ter sido realizado em conta bancária diversa do beneficiário da diária. (b) Anexar aos autos de prestação de contas a cópia do pagamento da diária no valor de R\$ 3.300,00 ao próprio beneficiário Fabio Ribeiro Pires. (c) Caso não haja o comprovante do pagamento da diária ao próprio beneficiário Fabio Ribeiro Pires, proceder a devolução, s.m.j., do valor à Ufes, devidamente corrigido desde a data em o recurso saiu da conta do projeto.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 31: Ocorreu um equívoco e a despesa foi paga em projeto diverso. O próprio beneficiário utilizou a diária, segue em anexo o pagamento com o Relatório de Viagem e os comprovantes. E informamos que a Prestação de Contas foi devidamente aprovada pelo órgão financiador.

Documentos anexados: Cópia às fls. 3092 a 3105, vol. 16.

02) Constatou-se a ausência do relatório de viagem, listados no quadro a seguir, conforme determina a Resolução nº 38/2012-CUn.

Quadro 17

Fls	Data	Valor Total	Relatório Viagem	Beneficiário
1708 a 1710	07/06/13	680,00	Ausente	Fernando Barbosa Egreja Filho
1761 a 1769	29/05/17	6.600,00	Ausente	Fabio Ribeiro Pires

Recomendação 32: Anexar aos autos de prestação de contas as cópias dos relatórios de viagem listados no quadro anterior.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 32: Segue em anexos os relatórios de viagem ausentes.

Documentos anexados: Cópia às fls. 3107 a 3111, vol. 16.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.6 PASSAGENS (RUBRICA 7.7)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 17.635,93 (dezesete mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 450 a 452, e formulários/planilhas.

7.7.1 Passagem Aérea Nacional, no valor de R\$ 3.083,33 (às fls. 1784, vol. 09);

7.7.2 Passagem Aérea Internacional, no valor de R\$ 14.552,60 (às fls. 1848, vol. 10).

Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 1785 a 1890, foram realizadas as seguintes constatações:

01) Constatou-se que os pagamentos listados no quadro a seguir foram realizados mediante transferência eletrônica da conta bancária do projeto (122.130-2 do Banco do Brasil) para a conta (Cliente: FUNDACAO 397 CART CREDITO, Ag. 3084-8, Conta nº 122.032-2) e não diretamente ao fornecedor conforme determina a Lei nº 8.954/98:

Lei 8954/94 – Art. 4.º-D. A movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013).

Quadro 18

Fls	Valor Total	Doc	Fornecedor	CÓDIGO RESERVA	Valor Pago	Data quitação	Quitação
1785 a 1793	362,32	Ausente	Ausente	BBND3J	362,32	08/07/12	Transf p/ Cart Credito FEST

Recomendação 33: Justificar a realização do pagamento listado no quadro anterior, para a conta Cart Credito FEST e não diretamente ao fornecedor conforme determina a lei nº 8.854/94.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 33: *Por se tratar de despesa via cartão de crédito, havia conta específica para pagamento do mesmo. Após o pagamento, as despesas são debitadas da conta do projeto.*

CONSIDERAÇÕES: No pagamento da despesas não foi observado o que determina a lei nº 8.854/94 em seu artigo 4º-D.

02) Constatou-se a ausência das cópias dos documentos comprobatórios da aquisição da passagem, descrita no quadro anterior, tais como: Nota Fiscal e/ou Fatura com a relação dos passageiros.

Recomendação 34: Anexar aos autos de prestação de contas as cópias dos documentos comprobatórios da aquisição da passagem, descrita no quadro anterior, tais como: Nota Fiscal e/ou Fatura com a relação dos passageiros.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 34: *Segue documento em anexo.*

Documentos em anexo: Cópia às fls. 3113 a 3118, vol. 16.

03) Constatou-se a ausência da comprovação do gasto por meio da apresentação de cópia dos cartões de embarque, conforme quadro a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quadro 19

Fls	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	CÓDIGO RESERVA	DESTINO	Bilhete Embarque	Passageiro
1785 a 1793	08/07/12	362,32	Ausente	Ausente	BBND3J		Ausente	Fernando Barbosa Egreja Filho
1818 a 1825	19/09/18	882,24	8549	CLC Viagens e Turismo Ltda	EHFZNJ		Ausente	Fabio Pires
1849 a 1861	19/01/17	3.725,75	035055-9	Marfly Viagens e Turismo Ltda	MLGQBV	LIS x RIO	Ausente	Fabio Ribeiro Pires
1849 a 1861	19/01/17	3.725,75	035055-9	Marfly Viagens e Turismo Ltda	MLGQBV	RIO x VIX	Ausente	Fabio Ribeiro Pires
1873 a 1890	21/02/17	7.091,36	FT00020938	DNA Turismo Ltda	32KL4Q	GIG x VIX	Ausente	Douglas Viana

Recomendação 35: Anexar aos autos de prestação de contas as cópias dos cartões de embarque listados no quadro anterior.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 35: Segue documentos em anexo, conforme o quadro abaixo e devidamente aprovado pelo órgão financiador.

Documentos anexados: Cópias às fls. 3120 a 3132, vol. 16.

Valor Total	CÓDIGO RESERVA	DESTINO	Passageiro	Bilhete Embarque	Constatações
362,32	BBND3J		Fernando Barbosa Egreja Filho	Segue em anexo	Fls. 3120 a 3121
882,24	EHFZNJ	VIX x IGU	Fabio Pires	Segue em anexo	Ausente *
3.725,75	MLGQBV	LIS x RIO	Fabio Ribeiro Pires	Segue em anexo	Fls. 3132
3.725,75	MLGQBV	RIO x VIX	Fabio Ribeiro Pires	Segue em anexo	Fls. 3132
7.091,36	32KL4Q	GIG x VIX	Douglas Viana	Segue em anexo	Ausente *

CONSIDERAÇÕES: * Persistem ausências dos cartões de embarque listados anteriormente

04) Constatou-se a ausência de procedimento licitatório e/ou pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos em caso de dispensa de licitação conforme determina a lei nº 8.666/93, para os gastos listados no quadro a seguir:

Quadro 20

Fls	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Procedimento licitatório / pesquisa de preços
1785 a 1793	08/07/12	362,32	Ausente	Ausente	Ausente
1794 a 1806	21/05/14	508,77	148304-8	CLC Viagens e Turismo Ltda	Ausente

Recomendação 36: Justificar a realização do pagamento das despesas listadas no quadro anterior sem o devido procedimento licitatório e/ou de pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos, conforme determina a lei nº 8.666/93.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 36: Orçamentos realizados de acordo com o Decreto 8.241, artigo 23 — letra d, devidamente aprovado pelo órgão financiador.

CONSIDERAÇÕES: Persiste a ausência do procedimento licitatório e/ou pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos para a despesa no valor de R\$ 508,77 do fornecedor CLC Viagens e Turismo Ltda., de 21/05/2014.

4.7 DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (RUBRICA 7.8)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 20.147,36 (vinte mil cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 450 a 452, e formulário/planilha “7.8 Despesas com Locomoção (combustível)” às fls. 1891 a 1892. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 1893 a 2155, foram realizadas as seguintes constatações:

01) Constatou-se às fls. 1893 a 1906, cópia de documentos:

- Edital Convite nº 009/2013-FEST datado de 20/03/2013, com prazo de 12 (doze) meses;
- Proposta de fornecimento dos fornecedores Posto Damiani e Posto Mar Negro Ltda.

a) Entretanto estão ausentes cópia dos documentos: Ata da sessão pública, Termo de adjudicação, Termo de Homologação, autorizações de fornecimento/contrato, publicação do procedimento licitatório no Diário Oficial da União.

Recomendação 37: Encaminhar cópia dos documentos: Ata da sessão pública, Termo de adjudicação, Termo de Homologação, autorizações de fornecimento, publicação do procedimento licitatório no Diário Oficial da União.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 37: *Informamos que não deram andamento no Edital Convite nº 009/2013, pois os pagamentos ocorreram conforme o diz o Decreto 8241/2014 Art. 26. A contrafação direta será admitida nas seguintes hipóteses: II - para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Ressaltamos que a prestação de Contas se encontra devidamente aprovada pelo órgão financiador.*

b) O Edital Convite nº 009/2013-FEST, datado de 20/03/2013, informa o prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento, o que s.m.j. seria até o dia 19/03/2014. Entretanto pelos documentos encaminhados e os gastos informados no formulário/planilha “7.8 Despesas com Locomoção - combustível” (às fls. 1891 a 1892), que as despesas nessa rubrica ocorreram de 01/07/2013 até 23/06/2016 ao fornecedor Posto Damiani Ltda, isto é fora do período de vigência previsto no Edital Convite nº 009/2013-FEST. Também não consta nos autos termo aditivo de prorrogação da vigência.

Recomendação 38: Justificar a realização de despesas fora do período da vigência prevista no Edital Convite nº 009/2013-FEST.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 38: *Idem recomendação 37.*

CONSIDERAÇÕES: Todas as despesas executadas com o fornecedor Posto Damiani Ltda, no período de 04/07/2013 a 29/06/2016 foram realizadas sem o procedimento licitatório e/ou de pesquisas de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos em caso de dispensa de licitação.

02) Constatou-se às fls. 2098 a 2111, cópia dos documentos:

- Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2015, com vigência de 20/05/2015 a 20/05/2016.
- Ordem de serviço para a empresa Emporio Card Ltda.
- Publicação no Diário Oficial da União, do contrato e do resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2015.

a) Entretanto estão ausentes cópia dos documentos: Ata da sessão pública, Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, telas referente à licitação – BB, referente a contratação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Recomendação 39: Encaminhar cópia dos documentos, no que couber: Ata da sessão pública, Termo de adjudicação, Termo de Homologação, telas referentes à licitação – BB, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2015.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 39: Estamos encaminhando em anexo Ata da Sessão Pública, Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, telas referentes à licitação – BB, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2015.

Documentos anexados: Em cópias às fls. 3135 a 3159, vol. 16.

b) O Contrato do Pregão Eletrônico nº 004/2015, tem vigência de 20/05/2015 a 20/05/2016. Entretanto pelos documentos encaminhados e os gastos informados no formulário/planilha “7.8 Despesas com Locomoção - combustível” (às fls. 1891 a 1892), que as despesas nessa rubrica com o fornecedor Emporio Card Ltda – EPP, ocorreram de 01/07/2016 até 02/01/2017, isto é fora do período de vigência previsto no Pregão Eletrônico nº 004/2015. Também não consta nos autos termo aditivo de prorrogação da vigência.

Recomendação 40: Justificar a realização de despesas fora do período da vigência prevista no Pregão Eletrônico nº 004/2015.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 40: Informo que o Pregão Eletrônico nº004/2015 foi aditivado, segue em anexo cópia do 3º Termo aditivo referente a prorrogação de prazo até 20/05/2019 e a publicação do procedimento licitatório no Diário Oficial da União.

Documentos anexados: Em cópias às fls. 3160 a 3162, vol. 16.

4.8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (RUBRICA 7.10)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 146.388,87 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 450 a 452, e formulários/planilhas.

7.10.2 Contratação de empresa para realização de análise de metais pesados, no valor de R\$ 62.141,30 (às fls. 2156, vol. 11);

7.10.3 Revisão anual do veículo, no valor de R\$ 21.841,57 (às fls. 2335 vol. 12);

7.10.5 Seguro de veículo, no valor de R\$ 41.642,52 (às fls. 2426, vol. 13);

7.10.6 Serviço de manutenção de estufa agrícola, no valor de R\$ 11.400,00 (às fls. 2502, vol. 13);

7.10.7 Taxa de inscrição para participação..., no valor de R\$ 9.363,48 (às fls. 2558, vol. 13);

Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 2157 a 2511 e fls. 2559 a 2582, foram realizadas as seguintes constatações:

01) Constatou-se que ausência de procedimento licitatório para as despesas com “Análise de metais pesados em solo e planta”, listados no quadro a seguir. Conforme determina o inciso II, do artigo 26, do Decreto nº 8.241/2014, a obrigatoriedade de procedimento licitatório para compras em valor superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço.

Decreto nº 8.241/2014:

Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

[...]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

II - para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Quadro 21

Folha	Data	VLR	Doc	Fornecedor	Pesquisa Preço	Finalidade
2157 a 2181	06/12/12	500,00	15494	Analytical Technology Serviços Analíticos e Ambientais Ltda	03 orçamentos sem assinatura e sem e-mail de envio	Análises Químicas Ambientais
2182 a 2195	12/03/14	10.460,00	12489	Bioensaios Análises e Consultoria Ambiental	Ausente / não informado	Análises
2195 a 2223	09/10/15	7.840,00	27708	Analytical Technology Serviços Analíticos e Ambientais Ltda	03 orçamentos sem assinatura e sem e-mail de envio	Análises Químicas Ambientais
2224 a 2247	26/10/15	7.030,00	27954	Analytical Technology Serviços Analíticos e Ambientais Ltda	Ausente / não informado	Análises Químicas Ambientais 2ª etapa
2248 a 2277	18/11/15	7.606,00	28356	Analytical Technology Serviços Analíticos e Ambientais Ltda	03 orçamentos sem assinatura e sem e-mail de envio	Análises Químicas Ambientais 3ª etapa
2278 a 2309	13/04/17	21.305,30	23392	Centro de Qualidade Analítica Ltda	03 orçamentos sem assinatura e sem e-mail de envio	Análises em solo e em tecidos veg. Secos
2310 a 2334	07/07/17	7.400,00	12579	Teclab Laboratórios Ltda	03 orçamentos sem assinatura e sem e-mail de envio	Análises laboratoriais
TOTAL		62.141,30				

Recomendação 41: Justificar a ausência do procedimento licitatório para aquisição do serviço listado no quadro anterior, conforme determina o Decreto nº 8.241/2014.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 41: Orçamentos realizados de acordo com o Decreto 8.241, artigo 23 — letra d, devidamente aprovado pelo órgão financiador;

CONSIDERAÇÕES: Permanece sem a devida justificativa a constatação 01, visto que os fornecedores são empresas nacionais, isto é, a ausência do procedimento licitatório.

02) Constatou-se a ausência do pedido do coordenador e da autorização do ordenador de despesas, para os gastos listados no quadro a seguir, conforme determinam as Resoluções do Consuni-UFES.

Resolução n.º 24/2008.

Art. 12. A autorização de pagamento de despesas será solicitada pelo coordenador de cada evento previsto no § 2º do Art. 3º desta Resolução ao ordenador de despesas, não podendo ser efetuado pagamento sem que tal despesa tenha sido realizada, e sem que essa despesa esteja prevista na Planilha de Receitas e Despesas, parte integrante do contrato.

Resolução n.º 53/2013.

Art. 10. A autorização de pagamento de despesas será solicitada pelo Coordenador Administrativo do projeto ao Ordenador de Despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que:

- I. o ordenador de despesas as tenha autorizado;
- II. o respectivo bem tenha sido entregue ou o respectivo serviço tenha sido executado, conforme atestado pelo fiscal;
- III. haja previsão para a despesa no Plano de Aplicação referido no inciso III do Art. 6º desta Resolução.

Quadro 22

Folha	Data	VLR	Doc	Fornecedor	Coordenador	Ordenador
2157 a 2181	06/12/12	500,00	15494	Analytical Technology Serviços Analíticos e Ambientais Ltda	Ausente	Ausente
2182 a 2195	12/03/14	10.460,00	12489	Bioensaios Análises e Consultoria Ambiental	Ausente	Ausente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

2397 a 2402	06/10/16	258,00	24.644	Nova Automotor Ltda	Ausente	Ausente
2452 a 2455	06/01/15	6.721,23	1501028035870	HDI Seguros S/A	Ausente	Ausente

Recomendação 42: Justificar a realização do pagamento das despesas listadas no quadro anterior sem o pedido do coordenador e sem a autorização do ordenador de despesas, conforme determinam as Resoluções do Consuni Ufes.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 42: *Estamos anexando as solicitações de pagamento do coordenador, devidamente assinado pelo coordenador e ordenador. Informamos que a Prestação de contas se encontra devidamente aprovada pelo órgão financiador.*

Documentos anexados: Em cópias às fls. 3163 a 3171, vol. 16.

03) Constatou-se a ausência de documentos comprobatórios (Nota Fiscal) referente ao pagamento realizado (fls. 2392 a 2396 – item 16 da planilha). Foi realizado o pagamento no valor de R\$ 2.408,00 (dois mil quatrocentos e oito reais), na data de 14/07/2016, ao fornecedor “Nova Automotor Ltda.”. Entretanto a Nota Fiscal constante nos autos (NFe nº 23.434, de 20/06/2018) possui um valor total de R\$ 1.574,00 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais). Assim foi realizado um pagamento a maior no valor de R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais) sem a devida comprovação documental.

Recomendação 43: (a) Anexar aos autos de prestação de contas os documentos comprobatórios no valor de R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais) pagos ao fornecedor “Nova Automotor Ltda.”; e/ou (b) proceder a devolução do valor ao caixa único da Ufes com a devida correção monetária desde a data em que o recurso saiu da conta corrente do projeto.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 43: *Segue documento em anexo.*

Documentos anexados: Em cópias às fls. 3172 a 3178, vol. 16.

04) Constatou-se que ausência de procedimento licitatório e/ou de pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) em caso de dispensa de licitação, para todas as despesas com **“7.10.3 Revisão Anual do Veículo, Lubrificantes, Pneus e Manutenção em Geral a ser Contratada”**, documentos às fls. 2336 a 2425. Conforme determina Decreto nº 8.241/2014, no inciso II, do artigo 26, e no artigo 27, da dispensa, bem como da obrigatoriedade de procedimento licitatório para compras em valor superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço.

Decreto nº 8.241/2014:

Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

[...]

II - para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 27. Nas contratações diretas, as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa do preço serão devidamente registradas nos autos do processo pelos responsáveis definidos na forma do parágrafo único do art. 3o e serão aprovadas pela autoridade máxima da fundação de apoio.

Recomendação 44: (a) Justificar a realização de despesas nessa rubrica “7.10.3 Revisão Anual do Veículo, Lubrificantes, Pneus e Manutenção em Geral a ser Contratada”, sem o devido procedimento licitatório e/ou de pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos; bem como, caso se aplique e os possua (b) anexar aos autos de prestação de contas cópia do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

procedimento licitatório (Ata da sessão pública, Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, telas referente à licitação – BB, publicação do resultado no Diário Oficial da União, etc.) referente a contratação dos fornecedores; e/ou (c) da pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos em caso de dispensa e inexigibilidade; e/ou (d) em caso de inexigibilidade encaminhar também (d.1) comprovação de que o preço cobrado pelo fornecedor está em conformidade com outros contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas, no caso de inexigibilidade de licitação; (d.2) as razões da escolha do fornecedor ou executante, quando for o caso (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II) – Inexigibilidade; (e) e em caso de exclusividade, anexar atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I, Lei 8666/1993 (único fornecedor) – Exclusividade.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 44: Para não perder a garantia, a revisão só poderia ser feita na autorizada, não havendo possibilidade de fazer o serviço em outra empresa. Devidamente aprovado pelo órgão financiador, conforme anexo.

Documentos anexados: Em cópias às fls. 3179 a 3183, vol. 16.

CONSTATAÇÕES: Pela resposta apresentada pela Fundação de Apoio, s.m.j., verifica-se que se enquadra no aspecto da inexigibilidade. Para tanto está ausente a “comprovação de que o preço cobrado pelo fornecedor está em conformidade com outros contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas, no caso de inexigibilidade de licitação.”

04) Com relação as despesas com **“7.10.5 Seguro de veículo”** documentos às fls. 2431 a 2501, foram realizadas as seguintes constatações:

4.1) Constatou-se a ausência de procedimento licitatório e/ou de pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) em caso de dispensa de licitação, para as despesas listadas nos itens 01, 02 e 03 do quadro a seguir, conforme determina a lei 8.666/93 e o decreto nº 8.241/14.

Quadro 23

Item	Folha	Data	VLR	Doc	Fornecedor	Pesquisa Preço	Coordenador	Ordenador
1	2427 a 2430	20/12/12	7.277,90	60423344433231	Aallianz Seguros S/A	Ausente	Ok	Ok
2	2438 a 2440	17/12/13	6.772,38	360852	Bradesco Auto RE	Ausente	Ok	Ok
3	2452 a 2455	06/01/15	6.721,23	1501028035870	HDI Seguros S/A	Ausente	Ausente	Ausente
4	2465 a 2479	06/01/16	5.837,74	1501028049435040	HDI Seguros S/A	03 orçamentos	Ok	Ok
5	2483 a 2497	20/12/16	5.581,82	5397017546	Itaú Seguros de Auto e Residência S/A	03 orçamentos	Ok	Ok

Recomendação 45: (a) Justificar a ausência de procedimento licitatório e/ou de pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos para as despesas listadas nos itens 1, 2 e 3 do quadro anterior, e/ou (b) anexar aos autos de prestação de contas cópia dos procedimentos licitatórios e/ou pesquisa de preços.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.

RECOMENDAÇÃO 45: Estamos anexando as telas extraídas do SIGITEC, onde os pagamentos foram devidamente aprovados pela própria Petrobras. Foram feitas as cotações, porém não temos mais acesso por conta de ser processos muitos antigos e tudo foi feito por e-mail @terra.com.br onde o próprio sistema exclui os dados depois de um certo tempo sem fazer um backup. Ressaltamos que a Prestação de Contas se encontra devidamente aprovada pelo órgão financiador.

Documentos anexados: Em cópias às fls. 3184 a 3191, vol. 16.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONSTATAÇÕES: Persiste a pendência na constatação 4.1, pois não foi apresentada cópia dos procedimentos licitatórios e/ou pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos em caso de dispensa de licitação.

4.2) Constatou-se a ausência das cópias das apólices de seguros do veículo, das despesas listadas no quadro a seguir.

Quadro 24

Folha	Data	VLR	Doc	Fornecedor	Apólice de Seguro
2427 a 2430	20/12/12	7.277,90	60423344433231	Aallianz Seguros S/A	Ausente cópia da apólice
2438 a 2440	17/12/13	6.772,38	360852	Bradesco Auto RE	Ausente cópia da apólice
2452 a 2455	06/01/15	6.721,23	1501028035870	HDI Seguros S/A	Ausente cópia da apólice
2483 a 2497	20/12/16	5.581,82	5397017546	Itaú Seguros de Auto e Residência S/A	Ausente cópia da apólice

05) Com relação as despesas com **"7.10.6 Serviço de Manutenção de Estufa Agrícola..."** documentos às fls. 2503 a 2511, constatou-se que a despesa paga ao fornecedor Comercial C. R. E. Ltda EPP, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), na data de 14/03/2017, as pesquisas de preços constantes nos autos não possuem assinatura nos orçamentos, nem cópia de e-mail que identifique o envio do orçamento de pesquisa de preço.

Recomendação 46: Recomenda-se que a fundação de apoio informe a forma como os orçamentos foram obtidos, referente a despesa paga ao fornecedor a Comercial C. R. E. Ltda EPP, no valor de R\$ 11.400,00.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.
RECOMENDAÇÃO 46: *Idem recomendação 25.*

CONSIDERAÇÕES: Persistem as constatações (02) sem justificativa. Vale observar o que diz o **Acórdão TCU – TC-009.908/2004-1:**

Acórdão TCU – TC-009.908/2004-1

29.4. precariedade da formalização dos processos de dispensas dificultando as verificações por parte dos órgãos de controle, a saber: ausência dos comprovantes de solicitação de orçamento, qualificação incompleta dos proponentes (falta de identificação do responsável, falta de assinatura, falta de indicação do CNPJ), ausência de numeração das folhas do processo, caracterização incompleta do objeto/serviço, ausência de estimativa de custo.

64.5.7. atente para adequada formalização dos processos de dispensa licitação, em especial quanto a juntada dos comprovantes de solicitação de orçamento, completa qualificação dos proponentes (identificação do responsável, assinatura, indicação do CNPJ), numeração das folhas do processo e caracterização do objeto/serviço e estimativa de custo;

Recomendação 47: Recomenda-se, como sugestão, que nas pesquisas de preço com no mínimo 03 (três orçamentos) de outros projetos gerenciados pela fundação de apoio, quando não constar assinatura sob carimbo de identificação no próprio orçamento, que seja anexada aos autos de prestação de contas a cópia do e-mail e/ou justificativa da forma como o orçamento foi obtido (como exemplo: se o orçamento for recebido via e-mail, anexe também a cópia do e-mail e não somente do anexo com os valores cotados).

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.
RECOMENDAÇÃO 47: *Idem recomendação 25.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

06) Com relação as despesas com **“7.10.7 Taxa de Inscrição para participação dos membros da equipe do projeto em Congressos Internacionais de Fitorremediação”** documentos às fls. 2559 a 2582, constatou-se que as despesas foram pagas utilizando Cartão de Crédito da Fundação de Apoio – FEST, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.954/94 que determina que a movimentação dos recursos do projeto deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

Lei 8.954/94 – Art. 4.º-D. A movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013).

Recomendação 48: Justificar a realização de pagamentos das despesas dessa rubrica por meio de Cartão de Crédito da FEST e não por meio eletrônico com crédito diretamente na conta corrente dos fornecedores/prestadores de serviços, conforme determina a Lei nº 8.954/94.

RESPOSTA: Conforme CE-GAF 136-2019 FEST, de 21/05/2019, às fls. 2817 a 2824.
RECOMENDAÇÃO 48: *Por se tratar de despesa via cartão de crédito, havia conta específica para pagamento do mesmo. Após o pagamento, as despesas são debitadas da conta do projeto.*

CONSIDERAÇÕES: No pagamento da despesas não foi observado o que determina a lei nº 8.854/94 em seu artigo 4º-D.

4.9 INSS SEM VÍNCULO (RUBRICA 7.16)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 6.659,78 (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 450 a 452, e formulário/planilha 7.16 INSS sem vínculo (20% sobre a rubrica 5.8) às fls. 2591. Os documentos foram encaminhados às fls. 2592 a 2655.

V – RESUMO DOS APONTAMENTOS

- 1) Ausência da assinatura do profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC, para comprovação da execução financeira do projeto até a data do pedido de transferência dos recursos, conforme determina o item 2 do ofício nº 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017. **(Recomendação 03 e Recomendação 14)**
- 2) Realização de despesas com IOF no valor de R\$ 43,41 (quarenta e três reais e quarenta e um centavos), tendo sido realizado a devolução do valor de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos), **estando pendente de devolução o valor de R\$ 40,47** (quarenta reais e quarenta e sete centavos). **(Recomendação 07)**
- 3) Aplicação dos recursos em Fundo de Renda Fixa e não em conta de caderneta de poupança, em desacordo com o disposto no inciso I, do Parágrafo primeiro, do artigo 54 da Portaria Interministerial nº 507/2011. **(Recomendação 10)**
- 4) Realização de despesas bancárias no valor total de R\$ 421,64 (quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), tendo sido devolvido o valor de R\$ 378,10 (trezentos e setenta e oito reais e dez centavos). **Estando pendente de estorno/devolução o valor de R\$ 43,54** (quarenta e três reais e cinquenta centavos). **(Recomendação 11)**
- 5) Planilha emitida pela FEST de Estimativa de **Custos Operacionais** para o Gerenciamento e Notas Explicativas da Metodologia para Cálculo de Despesas Operacionais e Administrativas. Sugere-se ao Conselho Universitário, s.m.j, (1) deliberar se acata a resposta



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

e os documentos encaminhados pela Fundação de Apoio. (2) Sugere-se ainda, s.m.j., o envio da justificativa e documentos encaminhados pela FEST em resposta a essa recomendação 16, para manifestação da auditoria da UFES para "... *proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão e aceitabilidade dos valores*", conforme disposto no item 7.2, da Cláusula Sétima, do Contrato nº 135/2012. **(Recomendação 16)**


- 6) Documentação comprobatória dos **custos operacionais** encaminhada pela Fundação de Apoio a documentação em desacordo com o disposto no item 7.1, da Cláusula Sétima, do Contrato nº 135/2012. **(Recomendação 17)**
- 7) Ausência: a) do pedido do coordenador e b) da autorização do ordenador de despesas. **(Recomendação 20)**
- 8) Ausência da documentação de procedimento licitatório ou de pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) orçamento em caso de dispensa de licitação, na escolha do prestador de serviços em caso de dispensa de licitação, ou inexigibilidade. **(Recomendação 21)**
(Recomendação 35) **(Recomendação 38)** **(Recomendação 41)** **(Recomendação 44)**
(Recomendação 45)
- 9) Pesquisas de preços com orçamentos sem CNPJ do fornecedor, sem assinatura de emitente, sem prazo de validade da proposta, sem e-mail de envio. **(Recomendação 24)**
(Recomendação 25) **(Recomendação 28)** **(Recomendação 46)**
- 10) Ausência de cópia do Termo de Doação e Termo de Responsabilidade, conforme determina a Resolução nº 38/2012-CUn, do veículo Ford Ranger, no valor de R\$ 121.400,00, adquirido em 17/12/2012. **(Recomendação 30)**
- 11) Pagamento realizado mediante transferência eletrônica da conta bancária do projeto (122.130-2 do Banco do Brasil) para a conta (Cliente: FUNDACAO 397 CART CREDITO, Ag. 3084-8, Conta nº 122.032-2) e não diretamente ao fornecedor conforme determina a Lei nº 8.954/98. **(Recomendação 33)** **(Recomendação 48)**.
- 12) Ausência da comprovação do gasto por meio da apresentação de cópia dos cartões de embarque. **(Recomendação 35)**

VI - CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSUNI

Os apontamentos informados no presente relatório foram realizados a partir da verificação, por amostragem, da documentação de prestação de contas apresentada pela Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST. Sugere-se encaminhar ao Conselho para deliberação quanto às informações expostas e justificativas apresentadas pela Fundação de Apoio.

Vitória (ES), 18 de junho de 2019.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.


JAZAN MAGESKI ALVES
TAE - TÉCNICO DE CONTABILIDADE
SIAPE-2259000
CRC-ES 006913/O

De acordo,
Em: 19/06/2019

LUZIMAR ELIAS DALFIOR
Diretor da Divisão de Controle de
Prestação de Contas
DCC/PROAD
SIAPE 2329133